
SERVIÇO 2.3 – PAINT 2025 AQUISIÇÃO DE OBRAS E DE RECURSOS INFORMACIONAIS DIGITAIS

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Nº 01/2026

TIPO: AVALIAÇÃO

VERSÃO FINAL

Juazeiro do Norte - CE
Julho - 2026

SERVIÇO 2.3 – PAINT 2025

AQUISIÇÃO DE OBRAS E DE RECURSOS INFORMACIONAIS DIGITAIS

Unidade auditada: Sistema de Bibliotecas (Sibi)

Tipo de relatório: Relatório de Avaliação

Número do relatório: 01/2026

Período de realização dos trabalhos: 02 de janeiro de 2025 a 09 de julho de 2026

Abrangência temporal da análise: 2023 a 2025

Equipe de auditoria envolvida:

Fábio Guimarães Silva
Chefe do Núcleo de Gestão Interna e Avaliação dos Controles
Coordenador do Serviço de Auditoria

Edson Menezes Vilar
Chefe do Núcleo de Governança e Gestão de Riscos
Supervisor do Serviço de Auditoria

Antonio Rafael Valério de Oliveira
Chefe da Unidade de Auditoria Interna
Gerente do Serviço de Auditoria

MISSÃO, VISÃO E VALORES

A **missão** da Audin é agregar valor aos processos de gerenciamento de riscos, aos controles internos, à integridade e à governança institucional, bem como zelar pela eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

A **visão** é ser reconhecida como órgão de assessoramento e aconselhamento da gestão por meio do desenvolvimento de trabalhos que objetivem a avaliação da governança, dos riscos organizacionais e dos controles internos administrativos.

Os **valores** são:

- Integridade;
- Ética;
- Simplicidade e praticidade;
- Visão e estratégia global;
- Imparcialidade;
- Objetividade;
- Zelo profissional;
- Independência.

Tipo de serviço prestado no presente trabalho:

Avaliar o processo de aquisição de obras e de recursos informacionais digitais da Universidade Federal do Cariri (UFCA), referente aos exercícios de 2023 a 2025.

Tipo de auditoria:

Avaliação

RESUMO DO RELATÓRIO (*HIGHLIGHT*)

Número do Relatório Final: 01/2026

Unidade(s) auditada(s): Sistema de Bibliotecas (Sibi)

Objeto auditado: Aquisição de obras e de recursos informacionais digitais da UFCA.

1. Qual foi o trabalho realizado pela Audin?

O serviço de auditoria nº 2.3, do tipo avaliação, do Plano Anual de Auditoria Interna (Paint) 2025, que tratou da aquisição de obras e de recursos informacionais digitais, sob responsabilidade do Sistema de Bibliotecas (Sibi), teve início em 02 de janeiro de 2025, por meio da Ordem de Serviço nº 003/2025. O referido serviço teve por objetivo geral: avaliar o processo de aquisição de obras e recursos informacionais digitais da Universidade Federal do Cariri (UFCA), referente aos exercícios de 2023 a 2025.

2. Por que a Audin realizou esse trabalho?

A partir da avaliação de riscos realizada em 2022, por meio do Mapeamento do Universo de Auditoria, foi possível identificar objetos passíveis de realizar serviços de auditoria, do tipo avaliação, ou seja, aqueles com maior grau de risco, divididos em finalísticos, de governança e de apoio, seguindo a Cadeia de Valor da UFCA. Dentre os processos de governança, selecionou-se os processos de “Aquisição de Obras” (7º do Ranking, com um total de 77,64 pontos) e “Aquisição/assinatura de recursos informacionais digitais” (8º do Ranking, com um total de 77,27 pontos), que, por sua vez, foram consolidados no objeto “Aquisição de obras e recursos informacionais digitais”, sob responsabilidade do Sistema de Bibliotecas (Sibi), por intermédio do seu Núcleo de Aquisições (NA). A referida pontuação foi atribuída considerando os critérios de relevância, materialidade, risco e auditabilidade, descritos no documento supramencionado.

3. Quais as conclusões alcançadas pela Audin? Quais as recomendações que deverão ser adotadas?

A partir das análises realizadas, no período de janeiro de 2025 a julho de 2026, pôde-se perceber oportunidades de melhorias na governança, gestão de riscos e nos controles internos referentes à aquisição de obras e de recursos informacionais digitais. Ademais, identificou-se a necessidade de: elaborar instrumentos de planejamento estratégico e diretrizes para a formação e o desenvolvimento do acervo; aperfeiçoar a comunicação e a articulação institucional do Sibi com as demais unidades acadêmicas e administrativas; fortalecer os controles relacionados à segurança do acervo bibliográfico e à realização dos inventários; aprimorar o planejamento das contratações e o dimensionamento do quantitativo de licenças contratadas junto às plataformas digitais; aperfeiçoar a gestão, a fiscalização e o monitoramento dos contratos; promover a gestão de riscos dos processos da unidade; fortalecer a capacitação dos servidores envolvidos na gestão e fiscalização dos contratos; implementar melhorias na transparência ativa das informações de interesse público, dentre outras. Assim, no intuito de contribuir com a implementação de controles e melhoria dos processos, emitiu-se, no presente relatório, 12 recomendações.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

AGU	Advocacia-Geral da União
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
APC	Associação Paranaense de Cultura
Audin	Auditoria Interna
BP	Biblioteca Pearson
Cead	Centro de Educação a Distância
Consuni	Conselho Universitário
CGU	Controladoria-Geral da União
CAC	Coordenadoria de Apoio às Compras
CGPP	Coordenadoria de Gestão de Projetos e Processos
CMP	Coordenadoria de Materiais e Patrimônio
CTGR	Coordenadoria de Transparência, Governança e Gestão de Riscos
DFD	Documento de Formalização da Demanda
EaD	Educação a Distância
ETP	Estudos Técnicos Preliminares
EV	Evidência
FG	Função Gratificada
GTA	Guia de Transparência Ativa
IES	Instituições de Ensino Superior
IFES	Instituições Federais de Ensino Superior
Inep	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
IN	Instrução Normativa
IMR	Instrumentos de Medição de Resultados
LOA	Lei Orçamentária Anual
LND	Levantamento de Necessidades de Desenvolvimento
MB	Minha Biblioteca
MEC	Ministério da Educação
NA	Núcleo de Aquisições
NG	Núcleo de Gestão

OE	Objetivos Estratégicos
PT	Papel de Trabalho
PcD	Pessoas com Deficiência
Paint	Plano Anual de Auditoria Interna
PDI	Plano de Desenvolvimento Institucional
PD	Plano de Desenvolvimento
PDA	Política de Dados Abertos
PLOA	Projeto de Lei Orçamentária Anual
Proad	Pró-Reitoria de Administração
Progep	Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Prograd	Pró-Reitoria de Graduação
Proplan	Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento
RI	Repositório Institucional
RC	Resultado-Chave
Seace	Secretaria de Acessibilidade
Sibi	Sistema de Bibliotecas
SISG	Sistema de Serviços Gerais
Sipac	Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos
SA	Solicitação de Auditoria
TR	Termo de Referência
TCU	Tribunal de Contas da União
UAB	Universidade Aberta do Brasil
UFCA	Universidade Federal do Cariri

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	8
2	RESULTADO DOS EXAMES	11
	Constatação 01: Fragilidades relacionadas ao processo de levantamento e de priorização das demandas para aquisição de obras e recursos informacionais do Sibi	11
	Constatação 02: Ausência de planejamento estratégico formalizado para o Sistema de Biblioteca (Sibi), aliado à ausência de Política de Desenvolvimento do Acervo	19
	Constatação 03: Fragilidades nos controles relacionados à gestão e à fiscalização dos contratos relativos à aquisição de obras e de recursos informacionais digitais da UFCA	25
	Constatação 04: Ausência de gerenciamento de riscos nos processos relacionados a aquisição de obras e de recursos informacionais digitais, conduzidos pelo Sibi, nos termos da Política de Gestão de Riscos da UFCA	34
	Constatação 05: Insuficiência de informações, na transparência ativa, sobre o processo de aquisição de obras e de recursos informacionais digitais da UFCA ...	38
3	RELAÇÃO DE RECOMENDAÇÕES	42
4	CONCLUSÃO	43

1 INTRODUÇÃO

O serviço de auditoria nº 2.3, do tipo avaliação, do Plano Anual de Auditoria Interna (Paint) 2025, que tratou da aquisição de obras e de recursos informacionais digitais, sob responsabilidade do Sistema de Bibliotecas (Sibi), teve início em 02 de janeiro de 2025, por meio da Ordem de Serviço nº 003/2025. O referido serviço teve por objetivo geral: avaliar o processo de aquisição de obras e de recursos informacionais digitais da Universidade Federal do Cariri (UFCA), referente aos exercícios de 2023 a 2025.

A partir da avaliação de riscos realizada em 2022, por meio do [Mapeamento do Universo de Auditoria](#), foi possível identificar objetos passíveis de realizar serviços de auditoria, do tipo avaliação, ou seja, aqueles com maior grau de risco, divididos em finalísticos, de governança e de apoio, seguindo a Cadeia de Valor da UFCA. Dentre os processos de governança, selecionou-se os processos de “Aquisição de Obras” (7º do Ranking, com um total de 77,64 pontos) e “Aquisição/assinatura de recursos informacionais digitais” (8º do Ranking, com um total de 77,27 pontos), que, por sua vez, foram consolidados no objeto “Aquisição de obras e recursos informacionais digitais”, sob responsabilidade do Sistema de Bibliotecas (Sibi). A referida pontuação foi atribuída considerando os critérios de relevância, materialidade, risco e auditabilidade, descritos no documento supramencionado.

De acordo com o Plano de Desenvolvimento Institucional da UFCA (PDI UFCA 2025) vigente, o Sistema de Bibliotecas (Sibi) é um Órgão Suplementar da UFCA, subordinado diretamente à Reitoria, que tem como missão oferecer suporte informacional à comunidade acadêmica da instituição, promovendo o acesso, a recuperação e a disseminação da informação no âmbito do ensino, da pesquisa, da cultura e da extensão, colaborando para o desenvolvimento da sociedade. Atualmente, possui uma estrutura administrativa composta por quatro bibliotecas distribuídas entre os campi de Juazeiro do Norte, Crato, Barbalha e Brejo Santo. Conforme dados do último Relatório de Gestão da UFCA (referente a 2025), o acervo físico do Sibi é composto de 7.721 títulos, com 37.034 exemplares, complementados pela contratação de acesso a plataformas de livros digitais. A principal área envolvida na aquisição de obras e de recursos informacionais digitais é o Núcleo de Aquisições (NA), subordinado ao Sibi.

Dentre os Objetivos Estratégicos (OE) da UFCA, conforme o Mapa Estratégico da Instituição, destaca-se, na dimensão estratégica “Atuação Acadêmica”, o “*OE-04: Promover metodologias e tecnologias educacionais presenciais e não presenciais eficazes*”, ligado a seis Resultados-Chave (RCs), dentre os quais o Sibi é responsável direto pelo “*RC-07: Ampliação do acesso e consulta às bases digitais da Universidade por meio da integração e unificação dos repositórios e das plataformas, e da oferta de capacitações para a comunidade acadêmica*” e corresponsável pelo “*RC-06: Implantação de repositório institucional para publicação de trabalhos científicos e de outros tipos de produções acadêmicas*”.

Nesse sentido, o processo em análise representa um forte instrumento para o alcance dos resultados propostos e do objetivo estratégico mencionado, contribuindo, consequentemente, para a missão e visão institucionais.

Na fase de planejamento do serviço, elaborou-se as questões e subquestões de auditoria, dispostas no Quadro 1, formuladas a partir dos resultados da matriz de riscos e controles, que subsidiaram o serviço e representam os objetivos específicos do trabalho. Ademais, acrescentou-se ao quadro, a avaliação dos testes de auditoria, devidamente documentados nos papéis de trabalho.

Quadro 1 - Questões e subquestões de Auditoria

Questões de Auditoria	Subquestões de Auditoria	Avaliação
Q1: O processo de levantamento da demanda por obras e por recursos informacionais digitais, realizado pelo Sibi, fornece informações confiáveis e tempestivas quanto às necessidades informacionais da UFCA?	Q1.1: O processo de priorização da demanda a ser efetivamente adquirida, com o recurso orçamentário disponível em cada exercício, possui critérios objetivos, documentados e institucionalizados?	Parcialmente Adequado
Q2: Os documentos de instrução processual da Fase de Planejamento da Contratação de obras e de recursos informacionais digitais estão em conformidade com os normativos que regulamentam a matéria?	Q2.1: Os ajustes solicitados pelas unidades revisoras do processo, a exemplo da Coordenadoria de Apoio às Compras (CAC/Proad) e da Procuradoria Federal junto à UFCA, são implementados nos documentos de instrução processual ou, no caso de não implementação, há justificativa documentada?	Adequado
Q3: Existem, por parte do Sibi, processos estruturados e documentados de definição, de implementação e de monitoramento de objetivos, estratégias, metas e indicadores, relacionados à aquisição de obras e de recursos informacionais digitais?	Q3.1: Os objetivos, estratégias, metas e indicadores, relacionados à aquisição de obras e de recursos informacionais digitais, consideram a expansão da oferta de cursos de graduação?	Parcialmente Adequado
Q4: A gestão e a fiscalização dos contratos relativos ao fornecimento de obras e de recursos informacionais digitais estão sendo realizadas de acordo com os normativos e as boas práticas que disciplinam a matéria?	Q4.1: Os processos de gestão e de fiscalização dos contratos relativos ao fornecimento de obras e de recursos informacionais digitais encontram-se institucionalizados e documentados?	Parcialmente Adequado
Q5: Há práticas estruturadas de gerenciamento de riscos aplicadas ao processo de aquisição de obras e de recursos informacionais digitais?	Q5.1: O gerenciamento de riscos atende às diretrizes da Política de Gestão de Riscos da UFCA?	Parcialmente Adequado
Q6: As informações relacionadas à aquisição de obras e de recursos informacionais digitais são divulgadas em meio eletrônico de acesso público e de fácil localização?	Q6.1: As informações são claras, verídicas, tempestivas e atualizadas periodicamente?	Inadequado

Fonte: Papéis de Trabalho do Serviço de Auditoria.

A fim de obter evidências apropriadas e suficientes para fundamentar as conclusões e as recomendações para a gestão da UFCA, sobretudo do Sibi, a equipe de Auditoria Interna empreendeu os seguintes procedimentos de auditoria: análise documental, por meio de exame das manifestações e dos documentos encaminhados pelos gestores, em resposta às Solicitações de Auditoria (SA), e àqueles extraídos diretamente dos portais internos e externos e dos sistemas institucionais; indagação escrita, via encaminhamento de SA, com o objetivo de requerer informações e/ou documentos, bem como via encaminhamento de e-mail institucional direcionado à integrantes de equipes de gestão e fiscalização de contratos; e indagação oral, por meio de entrevista semiestruturada realizada com os gestores do Sibi em 18/03/2026, com o objetivo de dirimir dúvidas relacionadas ao objeto avaliado.

Registra-se, no Quadro 2, o detalhamento das comunicações remetidas no âmbito do presente serviço. Em relação à avaliação dos riscos, elaborada pela equipe da Audin, optou-se pelo não envio aos gestores para validação, uma vez que a inserção dos controles implementados na unidade auditada, sob a ótica dos gestores, pôde ser preenchida a partir das manifestações em resposta às SA.

Quadro 2 – Registros dos papéis de trabalho remetidos e recebidos no âmbito do Serviço de Auditoria

Papel de Trabalho	Destinatário	Data de envio	Prazo previsto	Data de devolução
SA nº 014/2025	Gestora da Ouvidoria	30/06/2025	15/07/2025	09/07/2025
SA nº 015/2025	Gestores do Sibi	10/07/2025	31/07/2025	11/08/2025
SA nº 002/2026	Gestores da Prograd	03/03/2026	13/03/2026	10/03/2026
PT 5.3 Consulta acerca do Mapeamento de Processos	Gestores da CGPP	27/02/2026	-	05/03/2026
PT 5.4 Consulta acerca da Gestão de Riscos	Gestores da CTGR	27/02/2026	-	02/03/2026
PT 5.1.3 Consulta acerca de capacitações realizadas	Fiscais de Contratos	06/03/2026	13/03/2026	09/03/2026*
PT 5.1.2 Validação da Entrevista	Gestores do Sibi	20/03/2026	27/03/2026	31/03/2026

Fonte: Papéis de Trabalho do Serviço de Auditoria.

* Foram encaminhadas consultas a cinco fiscais de contratos, dos quais, dois remeteram respostas.

É importante esclarecer que não houve restrição à execução do trabalho. Na oportunidade, destaca-se que o Sibi foi auditado em 2017, pela equipe da Auditoria Interna, no entanto, o processo em comento não foi objeto direto dos serviços realizados à época, que compreenderam temas relacionados ao funcionamento das bibliotecas da UFCA e à verificação dos controles internos existentes (controle de acervo, controle de receitas e multas, entrada e saída da biblioteca, segurança e boa conservação do setor, metodologia para inventário, dentre outros). O relatório se encontra publicado na [página da Audin](#), no Portal da Instituição. Além disso, é possível consultar o andamento do monitoramento das recomendações emanadas, por meio do [Painel de Monitoramentos](#), também disponível em meio eletrônico de acesso público.

Por fim, acrescenta-se que houve atraso na entrega do Relatório de Auditoria (Versão Preliminar), previsto para o dia 30/06/2025, consoante Ordem de Serviço. Como motivos, cita-se que, embora o serviço em tela tenha iniciado em janeiro de 2025, as atividades ficaram suspensas até agosto, haja vista que, na ocasião, o coordenador encontrava-se realizando outro serviço de auditoria (2.2 do Paint 2024). Dessa forma, nesse período, foi realizada a reunião de abertura e emitidas as Solicitações de Auditoria, contudo, somente após a conclusão daquele serviço, em 11 de agosto de 2025, é que o presente serviço foi retomado. Cita-se também o fato de que o presente serviço de avaliação é o segundo realizado pelo coordenador, que ingressou na equipe da Auditoria Interna da UFCA em janeiro de 2024, o que ainda demanda a realização de capacitações, concomitante com a realização dos serviços de auditoria, bem como um maior tempo para se apropriar dos fluxos do processo de auditoria interna governamental.

Diante do exposto, o relatório preliminar foi encaminhado aos gestores do Sibi no dia 19/06/2026, via Sistema e-CGU. Em seguida, no dia 30 de junho de 2026, ocorreu a reunião de busca conjunta de soluções, em formato virtual, a pedido dos gestores da unidade auditada, com entrega do Plano de Ação no dia 08 de julho de 2026, por meio do Sistema e-CGU. De posse do referido Plano, procedeu-se com a sua análise, ensejando no presente relatório.

Nesse sentido, a equipe da Audin vem apresentar a V. S^a. o resultado dos exames realizados junto ao Sibi, no tocante à aquisição de obras e de recursos informacionais digitais da UFCA.

2 RESULTADO DOS EXAMES

Diante das análises realizadas, entre janeiro de 2025 e julho de 2026, transcreve-se os resultados das avaliações quanto ao objeto auditado.

CONSTATAÇÃO 01:

Fragilidades relacionadas ao processo de levantamento e de priorização das demandas para aquisição de obras e de recursos informacionais do Sibi.

Condição:

Em que pese as iniciativas e os esforços empreendidos pelos gestores do Sistema de Bibliotecas (Sibi), voltados ao aprimoramento do processo de levantamento e de priorização da demanda por obras e recursos informacionais digitais da UFCA, os testes de auditoria evidenciaram algumas fragilidades, a saber:

- a) Deficiências de comunicação e articulação entre os servidores do Sibi e as Coordenações de Curso e o Centro de Educação a Distância (Cead);
- b) Participação limitada do Sibi no processo de criação de novos cursos, no âmbito da UFCA;
- c) Concentração das aquisições de recursos informacionais na modalidade de livro digital, em detrimento de livros impressos, sem a apresentação de estudos de avaliação dos riscos associados;
- d) Fragilidade no dimensionamento da quantidade de licenças contratadas junto às Plataformas de Livros Digitais;
- e) Frequência de realização de inventários do acervo em desacordo com a periodicidade prevista e ausência de evidências de tratamento administrativo das obras classificadas como “desaparecidas”;
- f) Ausência de manutenção dos sistemas antifurto instalados nas bibliotecas da UFCA, impactando negativamente a segurança do acervo bibliográfico.

Critério:

A Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, disciplina a instrução do processo licitatório e trata especificamente da estimativa de quantidades para a contratação:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

[...]

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

[...]

IV - **estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte**, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - **levantamento de mercado**, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar; (Grifo nosso)

Já a Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital, aduz o seguinte:

Art. 9º Com base no Plano de Contratações Anual, deverão ser registrados no Sistema ETP Digital os seguintes elementos

[...]

V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

Ainda quanto ao tema, o Manual de Licitações & Contratos: orientações e jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) - 5ª Edição - 2023, preceitua que:

4.1.4. Estimativas das quantidades

A estimativa das quantidades é elemento obrigatório do ETP e, juntamente com a estimativa de preços, forma a versão inicial do orçamento estimado, o qual tem o propósito de avaliar a viabilidade econômica da futura contratação. Deve ser apresentada a relação entre a demanda prevista e os quantitativos a serem contratados, com as respectivas memórias de cálculo, nos autos do processo de contratação, acompanhadas dos documentos que lhes dão suporte. (Pág. 243)

Quanto à necessidade de realização de inventários patrimoniais, a Instrução Normativa nº 205, de 08 de abril de 1988, que visa racionalizar, com minimização de custos, o uso de material no âmbito do Sistema de Serviços Gerais (SISG), traz as seguintes disposições:

DOS INVENTÁRIOS FÍSICOS

8. Inventário físico é o instrumento de controle para a verificação dos saldos de estoques nos almoxarifados e depósitos, e dos equipamentos e materiais permanentes, em uso no órgão ou entidade, que irá permitir, dentre outros:

- a) o ajuste dos dados escriturais de saldos e movimentações dos estoques com o saldo físico real nas instalações de armazenagem;
- b) a análise do desempenho das atividades do encarregado do almoxarifado através dos resultados obtidos no levantamento físico;
- c) o levantamento da situação dos materiais estocados no tocante ao saneamento dos estoques;
- d) o levantamento da situação dos equipamentos e materiais permanentes em uso e das suas necessidades de manutenção e reparos; e
- e) a constatação de que o bem móvel não é necessário naquela unidade.

8.1. Os tipos de Inventários Físicos são:

a) anual - destinado a comprovar a quantidade e o valor dos bens patrimoniais do acervo de cada unidade gestora, existente em 31 de dezembro de cada exercício - constituído do inventário anterior e das variações patrimoniais ocorridas durante o exercício.

b) inicial - realizado quando da criação de uma unidade gestora, para identificação e registro dos bens sob sua responsabilidade;

c) de transferência de responsabilidade- realizado quando da mudança do dirigente de uma unidade gestora;

d) de extinção ou transformação - realizado quando da extinção ou transformação da unidade gestora;

e) eventual - realizado em qualquer época, por iniciativa do dirigente da unidade gestora ou por iniciativa do órgão fiscalizador.

8.1.1. Nos inventários destinados a atender às exigências do órgão fiscalizador (SISTEMA DE CONTROLE INTERNO), os bens móveis (material de consumo, equipamento, material permanente e semoventes) serão agrupados segundo as categorias patrimoniais constantes do plano de Contas Único (I.N./STN nº 23/86).

8.2. No inventário analítico, para a perfeita caracterização do material, figurarão:

- a) descrição padronizada;
- b) número de registro;
- c) valor (preço de aquisição, custo de produção, valor arbitrado ou preço de avaliação);
- d) estado (bom, ocioso, recuperável, antieconômico ou irrecuperável); e) outros elementos julgados necessários. (Grifo nosso)

Percebe-se, assim, pelos normativos acima citados, a necessidade de realização periódica de inventários e da adequada fundamentação dos quantitativos que compõem a solução a ser contratada, de modo a subsidiar o planejamento das aquisições e assegurar maior aderência entre a demanda institucional e os recursos disponibilizados para seu atendimento.

Causa(s):

Número reduzido de servidores para atender às demandas da Unidade;
Priorização de outras demandas;
Ausência de regulamentação interna;
Dados de acervo desatualizados ou incompletos;
Fragilidades nos controles de movimentação do acervo;
Ausência de priorização de aquisições do Sibi, por parte da gestão superior.

Efeito(s) / Consequência(s):

Insuficiência de critérios objetivos de priorização das demandas;
Estimativa da demanda em desacordo com as necessidades efetivas da organização;
Baixo engajamento dos atores envolvidos no processo de levantamento da demanda;
Aumento da vulnerabilidade da segurança do acervo bibliográfico;
Possível aumento do desaparecimento de obras;
Comprometimento da força de trabalho da unidade com atividades voltadas para o tratamento administrativo de obras desaparecidas;
Cobertura insuficiente da bibliografia básica e complementar dos cursos em funcionamento e dos que se encontram em processo de implantação;
Dificuldades de sensibilização da gestão superior quanto à necessidade de viabilizar orçamento para a composição do acervo e para outras demandas críticas do Sibi.

Manifestação da unidade auditada:

Plano de Ação, remetido via Ofício 39/2026/SIBI/UFCA:

Providências para a Recomendação 01:

1. Tendo em vista que o Sibi ainda não possui uma via normatizada e institucionalizada para aquisição de obras, padronizaremos o fluxo de comunicação com as unidades acadêmicas e administrativas nesse processo, conforme a Política de Desenvolvimento de Acervo, atualmente em elaboração e com previsão de conclusão em dezembro/2026.
2. Elaborar minuta de proposta de alteração do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFCA, incluindo a manifestação obrigatória do Sibi no processo de criação de novos cursos, com dois objetivos: a) corrigir/validar as referências bibliográficas apostas nas disciplinas; b) subsidiar, desde a criação do curso, a estimativa de impacto orçamentário (custo do acervo necessário).
3. Submeter a proposta de alteração regulamentar aos órgãos colegiados competentes.

Prazo para atendimento: 31/12/2026

Responsáveis pela Implementação: Direção / Núcleo de Gestão / Núcleo de Aquisição

Providências para a Recomendação 02:

1. Solicitar orientação formal à Proad/CMP sobre o fluxo correto de tratamento administrativo das obras classificadas como "desaparecidas", incluindo o procedimento adequado para os casos em que a obra é posteriormente localizada em inventário seguinte (diferenciando extravio real de erro de localização). Responsável: Direção. Ação: Envio de ofício.
2. Em relação a manutenção dos sistemas antifurto das bibliotecas do Sibi, informamos que já foi enviada solicitação de orçamento para manutenção dos portais antifurto no plano anual de compras de 2027, neste momento, aguardamos liberação do orçamento. Na solicitação já destacamos que se trata de demanda reprimida desde 2022.
3. Sobre a periodicidade do inventário, informamos que são realizados anualmente, com a única exceção do ano de 2024, quando houve problemas técnicos com o sistema de gerenciamento de acervo, Pergamum, o qual só foi regularizado no início do ano de 2025.

Prazo para atendimento: 10/07/2026

Responsáveis pela Implementação: Direção do Sibi

Providências para a Recomendação 03:

1. O Núcleo de Aquisição elabora documentos conforme Lei 14133/21 e suas regulamentações.
2. Aperfeiçoamento da elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares das contratações do Sibi através da exigência de que o Núcleo de Aquisição sempre atenda aos quesitos de: a) apresentação de estudo de pelo menos três soluções para o mesmo problema; e b) maior aprofundamento quanto ao estudo dos quantitativos de licenças estimadas, no caso de contratação de licenças.

Prazo para atendimento: 31/07/2026

Responsáveis pela Implementação: Núcleo de Aquisição do Sibi

Análise e Conclusão da Audin:

Constatou-se que os servidores do Sibi estão realizando tratativas junto à Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), com vistas ao compartilhamento de dados tabulados das bibliografias constantes dos Projetos Pedagógicos de Curso (PPCs), buscando reduzir o volume de controles manuais realizados por meio de planilhas eletrônicas. Observou-se também que está sendo elaborada a Política de Desenvolvimento de Acervo, prevista no Regimento Interno do Sibi, instrumento que poderá contribuir para especificação das responsabilidades dos diversos atores envolvidos no processo de aquisição, bem como para a institucionalização de critérios de priorização das demandas.

Registra-se ainda, como aspecto positivo, que os referidos servidores também estão aperfeiçoando os estudos relacionados às contratações de plataformas digitais, uma vez que as futuras análises de cobertura bibliográfica passarão a considerar diretamente as ‘obras constantes dos PPCs’, diferentemente da metodologia utilizada nas contratações avaliadas, baseada predominantemente em ‘áreas do conhecimento’. Também foi identificada, como boa prática, a elaboração de relatórios, contendo dados de utilização das plataformas digitais pela comunidade acadêmica. Ademais, verificou-se a existência de estudos internos relevantes, a exemplo dos que foram formalizados por meio do documento “Análise das plataformas de livros digitais Minha Biblioteca e Biblioteca Virtual da Pearson”, elaborado pelo Sibi, bem como a utilização de estudo denominado “Projeção de discentes por semestre do curso”, elaborado pela Coordenadoria de Gestão de Dados Acadêmicos da Prograd, utilizado para fundamentar a estimativa de licenças a serem contratadas.

Não obstante as iniciativas identificadas, a equipe de auditoria constatou fragilidades estruturais e operacionais que podem comprometer a confiabilidade e a tempestividade das informações utilizadas pelo Sibi no levantamento e na priorização das demandas informacionais da universidade. Nesse contexto, identificaram-se deficiências no fluxo de informações provenientes de alguns atores envolvidos no processo, destacadamente as Coordenações de Curso e o Centro de Educação a Distância (Cead), junto aos servidores do Sibi, o que dificulta o fluxo de informações necessárias à atualização tempestiva das demandas. Por exemplo, constatou-se que não há, por parte dessas unidades, fluxo de comunicação institucionalizado junto ao Sibi, com vistas a informar as atualizações dos PPCs, fazendo com que os servidores do Sibi, em alguns casos, somente tomem conhecimento das alterações mediante consultas posteriores aos sistemas institucionais ou por meio de solicitações específicas. Ademais, ficou comprovada que a participação das Coordenações de Curso nos levantamentos de demanda por obras, para instrução dos processos de compra avaliados, ocorreu de forma heterogênea, havendo casos de baixa colaboração e, em alguns casos, de ausência de resposta às solicitações do Sibi.

Quanto às bases de dados utilizadas para subsidiar o levantamento da demanda, verificou-se a existência de limitações relacionadas à integração e confiabilidade das informações. Nesse sentido, verificou-se que o Pergamum, sistema utilizado para o gerenciamento do acervo bibliográfico, requer cadastro manual complementar das vinculações entre obras e PPCs, circunstância essa que demanda elevado esforço operacional da equipe. Na prática, constatou-se, como forma alternativa de controle das bibliografias, a utilização de extensas planilhas eletrônicas preenchidas manualmente pelos servidores do Sibi, o que aumenta a possibilidade de erros, inconsistências e retrabalho operacional. Conforme evidenciado durante a execução dos testes, a planilha disponibilizada à equipe de auditoria (ainda em processo de preenchimento) já ultrapassava 16 mil linhas, uma vez que visa abranger todos os cursos da universidade.

Em relação aos inventários do acervo, verificou-se inobservância quanto a periodicidade prevista, haja vista a ausência de inventário relativo ao exercício de 2024, em razão de atualização do sistema Pergamum, conforme justificado pelos gestores. Ademais, nos relatórios de inventário dos anos de 2023 e de 2025, constam obras classificadas como “desaparecidas”, restando esclarecer, adequadamente, como ocorre o tratamento administrativo desses registros, bem como se as obras que permanecem nessa condição após o tratamento são efetivamente baixadas dos sistemas institucionais.

Ademais, verificou-se que os sistemas antifurto instalados nas bibliotecas da UFCA encontram-se sem funcionamento pleno, em razão da ausência de manutenção corretiva e preventiva, situação essa que impacta negativamente a segurança do acervo bibliográfico e pode constituir uma das prováveis causas para o desaparecimento de obras, identificado nos referidos inventários patrimoniais realizados pelos servidores da unidade.

Nesse sentido, constatou-se que a referida demanda foi inserida nos planejamentos orçamentários dos exercícios de 2023, 2024 e 2026, contudo, a contratação não foi efetivada ao longo dos exercícios analisados por diferentes fatores: em 2024 e 2026, as demandas foram cadastradas no Planejamento Orçamentário, mas não foram aprovadas/priorizadas pela alta gestão da UFCA, não sendo incluídas no Calendário de Compras daqueles anos; já em 2023, embora tenha havido aprovação orçamentária inicial e cadastramento do processo no Sipac, verificou-se que a

contratação não foi concluída em razão de dificuldades operacionais relacionadas à realização de ajustes no Termo de Referência.

No que se refere ao processo de criação de novos cursos, verificou-se uma atuação limitada do Sibi. Nos [cursos criados a partir do projeto intitulado “Farol da UFCA”](#), por exemplo, realizado entre 2023 e 2024, houve participação da unidade mediante emissão e juntada de parecer aos processos Sipac, contudo, tal participação teve alcance limitado, haja vista a ausência de disponibilização prévia das bibliografias dos cursos em processo de criação. Já para os cursos criados posteriormente ([Terapia Ocupacional](#) e [Cinema e Audiovisual](#)), não houve solicitação, por parte das unidades encarregadas, para participação do Sibi no processo de criação, de forma que tais circunstâncias comprometem a capacidade da unidade de planejar tempestivamente a aquisição das bibliografias necessárias para as novas graduações, idealmente antes do início das atividades acadêmicas.

Adicionalmente, verificou-se que, no período avaliado, o Sibi concentrou suas aquisições de recursos informacionais principalmente em plataformas de bibliotecas digitais, destacadamente “Minha Biblioteca” e “Biblioteca Virtual Pearson”. Nesse sentido, consultas às Planilhas de Planejamento Orçamentário e aos Calendários de Compras evidenciaram a ausência de demanda relevante por recursos destinados à aquisição de livros impressos/físicos entre 2023 e 2025, exceto pela aquisição pontual da coleção “CDD - Dewey Decimal Classification”, destinada ao Curso de Biblioteconomia e ao suporte técnico das próprias bibliotecas da UFCA. Destaca-se que, embora as plataformas digitais apresentem vantagens operacionais relevantes - como possibilidade de acesso simultâneo, ampliação da oferta e da diversificação de obras, economia de espaço físico e recursos de acessibilidade -, é pertinente que a gestão do Sibi continue avaliando, de forma documentada, sob as perspectivas estratégica, técnica e de sustentabilidade econômica, os impactos da concentração do atendimento das necessidades informacionais da universidade em soluções exclusivamente digitais, dependentes da manutenção contratual da UFCA junto aos fornecedores, diferentemente das obras físicas que, uma vez adquiridas, passam a integrar permanentemente o patrimônio institucional.

Quanto a esse assunto, necessário também atentar para fragilidade identificada em relação ao dimensionamento da quantidade das licenças contratadas, haja vista que, embora o Sibi tenha, nesse período, adotado diversas iniciativas voltadas à ampliação da utilização das plataformas - incluindo divulgações por e-mail institucional, redes sociais, cartazes, apresentações em sala de aula, treinamentos, participação em eventos de acolhida de novos discentes e via integração ao sistema Pergamum -, a quantidade de usuários cadastrados permanece significativamente inferior ao quantitativo de licenças contratadas em ambas as plataformas. Essa situação, inclusive, foi objeto de apontamento pela Procuradoria Federal junto à UFCA, por meio do Parecer Jurídico nº 00016/2025/SECON/PFUFC/PGF/AGU (pág. 5), expedido em face da solicitação de reajuste do Contrato nº 06/2024, relativo à plataforma Biblioteca Virtual Pearson. Nesse sentido, cita-se a extinção consensual do referido contrato, em 31/10/2025, motivada principalmente por restrições orçamentárias da UFCA, contudo, fundamentada também na baixa utilização das licenças contratadas, pela comunidade acadêmica.

Quanto a esse aspecto, verificou-se ainda que, apesar da preocupação demonstrada pelos gestores e fiscais quanto à baixa utilização das licenças contratadas, especialmente nas discussões registradas nos documentos de instrução das prorrogações contratuais, as análises, nesses casos, limitaram-se à

indicação da vantajosidade econômica da contratação e à apresentação das estratégias de divulgação que vem sendo implementadas pelo Sibi. Tal contexto pode ensejar riscos relacionados à eventual superestimativa quantitativa das licenças contratadas, com possíveis repercussões administrativas e financeiras para a instituição e, por conseguinte, possibilidade de responsabilização dos servidores envolvidos. Quanto a esse ponto, destaca-se também que os Mapas de Riscos anexados aos processos de contratação das plataformas contemplaram ações de contingência somente para o risco de “subdimensionamento” das licenças, sem previsão de medidas relacionadas à hipótese de “superdimensionamento” quantitativo, o que pode ser sanado por meio de atualização.

Não obstante as fragilidades identificadas, reconhece-se os esforços dos gestores em fundamentar os Estudos Técnicos Preliminares (ETP) de ambas as plataformas com estimativas iniciais de licenças baseadas em dados colhidos junto à Prograd, à Cead, à Progep e ao sistema de gerenciamento do acervo (Pergamum), utilizados para estimar as projeções de discentes presenciais e EaD, bem como de docentes e técnicos administrativos. Ademais, verificou-se que, durante o presente serviço de auditoria, em 14/11/2025, por ocasião do 2º Termo Aditivo de prorrogação contratual junto à plataforma “Minha Biblioteca”, houve também a adoção de medida mitigadora voltada ao redimensionamento quantitativo do contrato, mediante supressão de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de licenças originalmente contratado, medida que, no entanto, conforme verificado pela equipe de auditoria, decorreu principalmente de solicitação da alta gestão da UFCA, diante da revisão do Planejamento Orçamentário Institucional para 2025, motivada pela redução do orçamento previsto no Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) e posteriormente confirmado na Lei Orçamentária Anual (LOA) sancionada, e não propriamente de uma iniciativa da equipe de gestão e fiscalização contratual, decorrente do monitoramento da utilização efetiva das licenças contratadas.

Dessa forma, considerando a dinâmica de ingresso e desligamento de usuários vinculados à comunidade acadêmica, bem como as oscilações verificadas na utilização efetiva das plataformas digitais ao longo da execução contratual, avalia-se pertinente a manutenção do monitoramento contínuo dos cadastros ativos e da relação entre as licenças contratadas e àquelas efetivamente utilizadas, de forma a subsidiar futuras decisões relacionadas a novas contratações e a prorrogações, redimensionamentos ou eventuais readequações quantitativas das contratações vigentes.

Quanto a esse aspecto, verificou-se, a partir da análise do Calendário de Compras aprovado pela gestão superior da UFCA para o exercício de 2026, a previsão de nova contratação da plataforma Biblioteca Virtual Pearson (cujo contrato anterior foi extinto em 2025), com prazo previsto para cadastramento do processo até agosto de 2026. Nesse contexto, avalia-se que a futura contratação constitui oportunidade relevante para que o Sibi aperfeiçoe a metodologia de estimativa quantitativa das licenças a serem contratadas, utilizando como insumo, também, o histórico de utilização efetiva das plataformas digitais ao longo da vigência das contratações anteriores, especialmente diante da discrepância identificada entre o quantitativo de licenças originalmente contratadas e o número efetivo de usuários cadastrados.

Diante do exposto, por meio do Plano de Ação, os gestores do Sibi se comprometeram a aperfeiçoar o fluxo de comunicação com as demais unidades acadêmicas e administrativas da UFCA, com vistas ao aprimoramento do processo de aquisição de obras. Com relação à

participação da unidade no processo de criação de novos cursos, informaram que pleitearão a revisão de normativos internos junto às instâncias de governança, com vistas a tornar obrigatória a manifestação do Sibi.

Sobre a periodicidade do inventário, informaram que são realizados regularmente, tendo como única exceção a ausência de realização no ano de 2024, em decorrência de problemas técnicos com o sistema de gerenciamento de acervo. Esclarece-se, contudo, que, dada a relevância da realização dos inventários anuais para a manutenção da qualidade das informações utilizadas no levantamento e, conseqüentemente, na priorização das demandas para aquisição de obras e de recursos informacionais (foco principal da constatação em tela), a recomendação será mantida, em virtude da necessidade de realização do monitoramento pela equipe de auditoria. Quanto à necessidade de tratamento administrativo das obras classificadas como “desaparecidas”, se comprometeram a implementar melhorias no fluxo, mediante contato e assessoramento junto à Coordenadoria de Materiais e Patrimônio (CMP/Proad). No que se refere à manutenção dos sistemas antifurto instalados nas bibliotecas, mencionaram que a demanda foi incluída pela unidade no planejamento orçamentário institucional elaborado para o ano de 2027, estando, novamente, dependente de priorização pela alta gestão. Destaca-se, nesse ponto, o papel preponderante da Direção da unidade na conscientização da alta gestão quanto aos impactos negativos da ausência de atendimento da referida demanda para a segurança do acervo bibliográfico, bem como quanto ao lapso de tempo em que a demanda vem sendo apresentada pela unidade, sem atendimento, mediante priorização.

Em se tratando do aprimoramento do planejamento das contratações, os gestores se comprometeram a aperfeiçoar os processos de levantamento e análise das soluções disponíveis no mercado, que concorrem para atendimento da demanda institucional, bem como com o aperfeiçoamento dos estudos utilizados para definição dos quantitativos de licenças a serem contratadas.

Destaca-se, por fim, que as datas informadas como prazos limites para atendimento das recomendações 02 (10/07/2026) e 03 (31/07/2026) apresentam dificuldades operacionais para cadastro no sistema e-CGU, em razão de serem muito exíguas. Por isso, conceder-se-á para ambas, de forma extraordinária, o prazo até 31/12/2026 para que os gestores informem novas datas limites que consideram razoáveis para atendimento, para fins de registro e atualização junto ao sistema mencionado.

Assim, a equipe da Audin acompanhará a implementação das providências mencionadas, conforme os prazos acordados.

Recomendação 01:

Aperfeiçoar o fluxo de comunicação e articulação do Sibi junto às demais unidades administrativas e acadêmicas da UFCA, no que tange ao processo de aquisição de obras e de recursos informacionais digitais, instituindo, também, um fluxo específico voltado a viabilizar a participação do Sibi no processo de criação de novos cursos.

Recomendação 02:

Realizar os inventários do acervo com a periodicidade definida pela legislação vigente, promovendo o tratamento administrativo das obras classificadas como “desaparecidas” e a manutenção dos sistemas antifurto instalados nas bibliotecas da UFCA.

Recomendação 03:

Aprimorar os processos de planejamento das contratações de obras e de recursos informacionais digitais, mediante a avaliação das alternativas de atendimento disponíveis no mercado e o aperfeiçoamento das metodologias de estimativa quantitativa de licenças a serem contratadas.

CONSTATAÇÃO 02:

Ausência de planejamento estratégico formalizado para o Sistema de Biblioteca (Sibi), aliado à ausência de Política de Desenvolvimento do Acervo.

Condição:

Verificou-se que os servidores do Sibi elaboraram, em 2019, com o auxílio da Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento (Proplan), um Plano de Desenvolvimento (PD) setorial, seguindo as diretrizes definidas na metodologia de elaboração do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) da UFCA vigente à época, que previa uma etapa de desdobramento da estratégia da UFCA pelas suas unidades administrativas e acadêmicas, por meio da elaboração de planos setoriais. O referido Plano foi aprovado pelo Conselho Universitário (Consuni) da UFCA, por meio da Resolução nº 57, de 09 de julho de 2019, com vigência de cinco anos, se encerrando em 2023. Nele, constavam os seguintes elementos: objetivos estratégicos da unidade; indicadores e metas operacionais; conjunto de iniciativas; e um painel de detalhamento das entregas, representando a contribuição setorial da unidade para a estratégia global da instituição, elementos esses que demonstravam coerência e alinhamento com o contexto e as demandas da unidade, existentes na época. Contudo, após a vigência do referido Plano, não foi elaborado outro instrumento formal de planejamento estratégico para o Sibi, comprometendo assim o direcionamento e o monitoramento das ações da unidade. Além disso, verificou-se que a Política de Desenvolvimento de Acervo, prevista no Regimento Interno da unidade, ainda não foi instituída, o que também contribui para insuficiência de diretrizes formalizadas para a seleção e a priorização do acervo a ser adquirido.

Critério:

O Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, em seu art. 6º, inciso I, estabelece o planejamento como um princípio fundamental para toda a Administração Pública Federal:

Art. 6º As atividades da Administração Federal obedecerão aos seguintes princípios fundamentais:

I - Planejamento.

Já o Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, ressalta a necessidade de integrar a gestão de riscos ao processo de planejamento estratégico e aos seus desdobramentos setoriais.

Art. 17. **A alta administração** das organizações da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional deverá **estabelecer, manter, monitorar e aprimorar sistema de gestão de riscos e controles internos com vistas à identificação, à avaliação, ao tratamento, ao monitoramento e à análise crítica de riscos que possam impactar a implementação da estratégia e a consecução dos objetivos da organização no cumprimento da sua missão institucional**, observados os seguintes princípios:

[...]

II - **integração da gestão de riscos ao processo de planejamento estratégico e aos seus desdobramentos**, às atividades, aos processos de trabalho e aos projetos em todos os níveis da organização, relevantes para a execução da estratégia e o alcance dos objetivos institucionais; (Grifo nosso)

Nesse contexto, considerando o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFCA, que compreende o período de 2021 a 2025, portanto, vigente à época de realização da presente avaliação, destaca-se o Objetivo Estratégico “<OE04> Promover metodologias e tecnologias educacionais presenciais e não presenciais eficazes”, com ênfase nos Resultados-Chave “<RC-06> Implantação de repositório institucional para publicação de trabalhos científicos e de outros tipos de produções acadêmicas” e “<RC-07> Ampliação do acesso e consulta às bases digitais da Universidade por meio da integração e unificação dos repositórios e das plataformas, e da oferta de capacitações para a comunidade acadêmica”, para os quais o Sibi é uma das unidades corresponsáveis.

Quadro 5 – Resultados-Chave RC-06 e RC-07 e respectivos indicadores, associados ao Objetivo Estratégico OE-04

Objetivo Estratégico	Resultado-Chave	Indicador
OE-04	RC-06	# Percentual de implantação de repositório institucional # Quantidade de trabalhos científicos publicados no repositório institucional # Quantidade de produções acadêmicas publicadas no repositório institucional
	RC-07	# Quantidade de usuários dos serviços de consulta às bases digitais # Quantidade mensal de acessos e consulta às bases digitais # Quantidade de capacitações realizadas sobre o uso de bases digitais

Fonte: PDI UFCA 2025, acessado em 17.04.2026

Destaca-se também o Objetivo Estratégico “<OE-03> Implantar, consolidar e estruturar cursos em consonância com a estratégia, visando à ampliação da oferta de vagas”, com ênfase no Resultado-Chave “<RC-01> Implantação de novos cursos de graduação, especialmente na modalidade EaD (Educação a Distância), considerando critérios de sustentabilidade orçamentária, o mercado de trabalho e o desenvolvimento socioeconômico do Cariri, visando à ampliação da oferta de vagas e da quantidade de matrículas na educação superior, conforme previsto na Meta 12 do PNE”, para o qual o Sibi, muito embora não conste no PDI como uma das unidades corresponsáveis, contribui indiretamente para os resultados, por meio da oferta de material informacional para os novos cursos.

Quadro 6 – Resultado-Chave RC-01 e respectivos indicadores, associado ao Objetivo Estratégico OE-03

Objetivo Estratégico	Resultado-Chave	Indicador
OE-03	RC-01	# Quantidade de propostas de novos cursos de graduação presencial e EaD com estudos de viabilidade realizados # Percentual de implantação dos novos cursos de graduação presenciais e EaD # Quantidade de novas vagas ofertadas com os novos cursos presenciais e EaD implantados

Fonte: PDI UFCA 2025, acessado em 17.04.2026

Acrescenta-se, ainda, que o Regimento Interno do Sibi, aprovado pela Resolução nº 81/CONSUNI/UFCA, de 17 de outubro de 2019, ao definir sua estrutura, sua competência e seus objetivos, prevê, no seu artigo 7º, VIII, a elaboração de uma Política de Desenvolvimento de Acervo, para pautar as suas atividades:

Art. 7º. São atribuições do Núcleo de Desenvolvimento de Acervo:

[...]

VIII. pautar as suas atividades de acordo com a política de desenvolvimento de acervo.

Por fim, ressalta-se que, na elaboração de indicadores institucionais, é necessário observar os atributos elencados no [Guia referencial para construção e análise de indicadores](#), disponível no repositório da Escola Nacional de Administração Pública (Enap), elencados no Quadro 7. Destaca-se que esse rol não é limitado apenas às características citadas, porém, se observado, garantirão qualidade e efetividade razoável aos indicadores elaborados.

Quadro 7 – Atributos dos indicadores

Atributos	Detalhamento
Utilidade	Comunicar com clareza a intenção do objetivo, sendo útil para a tomada de decisão dos gestores
Representatividade	Representar com fidelidade e destaque o que se deseja medir
Confiabilidade metodológica	Ter métodos de coleta e processamento do indicador confiáveis
Confiabilidade da fonte	Ter fonte de dados com precisão e exatidão
Disponibilidade	Ser possível a coleta dos dados para o cálculo com facilidade e rapidez
Economicidade	Ter uma relação de custo-benefício favorável.
Simplicidade de Comunicação	Favorecer o fácil entendimento por todo o público interessado
Estabilidade	Ter mínima interferência de variáveis externas ou possíveis adversidades
Tempestividade	Ser possível a sua utilização assim que o gestor precisar.
Sensibilidade	Ter baixos riscos relacionados ao indicador.

Fonte: Guia Referencial para construção e análise de indicadores (2021).

Dessa forma, faz-se necessário que a unidade avaliada estabeleça formalmente objetivos, metas, estratégias de atuação e de monitoramento (inclusive, por meio da adoção de indicadores), alinhados aos objetivos institucionais, que propiciem meios para o monitoramento da estratégia definida localmente, em alinhamento com a estratégia institucional da UFCA, de consolidação e de expansão das suas atividades, a qual vem se materializando, dentre outras medidas, por meio da abertura de novos cursos de graduação.

Causa(s):

Insuficiência de fluxos e instrumentos de planejamento interno;
Ausência de regulamentação interna;
Baixa capacitação de servidores.

Efeito(s) / Consequência(s):

Dificuldade na realização da mensuração e do monitoramento dos resultados;
Tomada de decisão dos gestores sem subsídio dos resultados da apuração de indicadores e metas;
Comprometimento da missão da unidade;
Dificuldade na Renovação do Ciclo de Gestão;
Deficiência na integração do planejamento da unidade com o PDI da instituição.

Manifestação da unidade auditada:

Plano de Ação, remetido via Ofício nº 39/2026/SIBI/UFCA:

Providências para a Recomendação 04:

1. Articular colaboração com a Proplan para elaboração do novo Plano de Desenvolvimento do Sibi, conforme novo PDI.
2. Subsidiariamente, em caso de inviabilidade da Proplan, desenvolvimento de minuta pelo Núcleo de Gestão, com aprovação da Direção do Sibi.

Prazo para atendimento: 31/12/2026

Responsáveis pela Implementação: Núcleo de Gestão

Providências para a Recomendação 05:

Finalização da minuta da Política de Formação e Desenvolvimento de Acervo já em elaboração, em parceria com as demais unidades administrativas da UFCA afetas à temática (ex: Proad, Sedop e Proplan).

Prazo para atendimento: 31/12/2026

Responsáveis pela Implementação: Núcleo de Gestão

Análise e Conclusão da Audin:

A ausência de um instrumento formal de planejamento estratégico para o Sibi pode comprometer o alinhamento das ações da unidade com a estratégica de desenvolvimento institucional da UFCA e, por conseguinte, o atendimento das necessidades informacionais atuais e futuras da comunidade acadêmica, especialmente aquelas decorrentes da expansão da oferta de cursos de graduação. Destaca-se que a elaboração de planejamentos estratégicos formais constitui uma boa prática de gestão amplamente difundida no âmbito do serviço público, por proporcionar aos órgãos, entidades e unidades que o adotam, um direcionamento mais claro das suas ações, por meio do estabelecimento de objetivos, metas, estratégias de atuação e de monitoramento (utilizando-se de indicadores de desempenho), proporcionando um maior alinhamento com os objetivos e as estratégias institucionais, bem como maior transparência junto às partes interessadas.

Quanto à existência de um Plano de Desenvolvimento Setorial no Sibi, entre 2019 a 2023, elogia-se os servidores envolvidos na sua elaboração, à época, contudo, destaca-se que os indicadores nele definidos não foram monitorados de forma sistemática durante a sua vigência, existindo somente, de forma compensatória, registros dispostos em relatórios de gestão do Sibi, produzidos entre 2021 e 2024, para compor os Relatórios de Gestão da unidade, disponibilizados à equipe de auditoria em resposta à SA, nos quais há indicação das realizações, dificuldades e pendências associadas aos objetivos e metas definidos, bem como a definição de ações previstas para os anos seguintes, indicando a existência de um ciclo de planejamento parcialmente formalizado.

Nesse sentido, por meio de resposta à SA 015/2025, os gestores do Sibi informaram que se encontra em elaboração um novo Plano de Desenvolvimento para a unidade. Sendo assim, elogiam-se a equipe envolvida pelos esforços empreendidos e reforça-se a importância de elaborar um planejamento estratégico documentado, para nortear a atuação da unidade, citando aqui boas práticas identificadas em outras Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), como: [UFRGS](#), [UnB](#), [UFAM](#), [UFRA](#) e [UFOPA](#).

Nesse caso, deve-se avaliar se os objetivos, planos de ação, metas e indicadores estabelecidos no ciclo de gestão anterior, datado de 2019, ainda permanecem válidos, diante do decurso do tempo e do contexto atual da instituição, fazendo-se ajustes necessários. Na oportunidade, ressalta-se que o Planejamento Estratégico Institucional (PEI) e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), da UFCA, estão atualmente em processo de revisão, com vistas à elaboração dos documentos PEI 2035 e PDI 2030, com previsão de conclusão até junho de 2026, podendo representar um momento oportuno para revisões estratégicas setoriais, decorrentes da atualização da estratégia institucional.

Especificamente, quanto ao objeto do serviço de auditoria supramencionado, verificou-se ainda que a unidade não possui atualmente diretrizes formalizadas para a seleção do acervo a ser adquirido,

haja vista não dispor ainda de uma ‘Política de Desenvolvimento de Acervo’ que, conforme pesquisas junto a outras IFES, como [UFC](#), [UFJ](#), [UFERSA](#) e [UFNT](#), é utilizada para estabelecer normas gerais para o desenvolvimento do acervo a nível institucional, definindo critérios, não somente para a ‘seleção’ e a ‘aquisição’ de obras, mas também para as demais etapas que compõem o processo mais abrangente de ‘formação e desenvolvimento de coleções’, como a ‘avaliação contínua’ e a eventual necessidade de ‘descarte’ (desbaste). A existência de tal documento está, como dito, prevista no Regimento Interno do Sibi, aprovado em 17/10/2019, no seu artigo 7º, inciso VIII, como instrumento norteador da formação do acervo da unidade, podendo, caso necessário, serem editadas normas complementares para a sua operacionalização. Tal circunstância fragiliza a transparência e o alinhamento das decisões relacionadas à seleção das obras e dos recursos informacionais digitais a serem adquiridos, possibilitando que, eventualmente, a priorização das aquisições possa ocorrer de forma circunstancial, por ocasião de cada contratação específica, em detrimento das diretrizes estratégicas, previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFCA.

A elaboração da mencionada política, juntamente à institucionalização de um planejamento estratégico setorial, constituiriam instrumentos importantes para auxiliar na tomada de decisão dos gestores do Sibi, principalmente em cenário de recursos limitados, que podem impor a realização de escolhas de investimento mutuamente excludentes, no sentido de quais obras ou modalidades de acervo priorizar. Na ausência de tais instrumentos, corre-se o risco de que decisões rotineiras da gestão possam estar desalinhadas dos objetivos estratégicos da instituição. Outro aspecto que pode ser comprometido, com a ausência de tais documentos, conforme já mencionado, é a própria transparência do processo de aquisição em si, uma vez que suas diretrizes e seus critérios, por não estarem formalizados e publicados, não são de conhecimento de todas as partes interessadas, destacando-se principalmente os atores e as outras unidades internas da UFCA, que participam diretamente no fluxo de aquisição. Essa situação acarreta, dentre outras consequências, risco de desengajamento, de desalinhamento e de maiores ruídos de comunicação, para os quais, inclusive, a equipe de auditoria, encontrou indícios de materialização.

Adicionalmente, salienta-se que, na ausência de um plano estratégico, não foi também identificada a existência de diagnóstico e/ou plano de ação de níveis tático, documentados, visando assegurar a aquisição do acervo necessário para, gradativamente, cobrir as bibliografias básicas dos cursos em funcionamento na instituição, bem como daqueles já aprovados (novos). Inclusive, não foi localizado um indicador específico que informe claramente qual a parcela/percentual da demanda dos cursos existentes efetivamente coberta pelo acervo atual, comprometendo, assim, a capacidade do Sibi, de estimar os recursos financeiros, materiais e de pessoal, necessários para promover a diminuição gradativa da lacuna (*gap*) atualmente existente, entre o acervo necessário e aquele efetivamente disponível. Consta, contudo, no [Relatório de Gestão da UFCA](#), referente ao exercício de 2025 (Pág. 34), que a elaboração de indicadores é uma das metas do Núcleo de Aquisições do Sibi, para o ano de 2026.

Nesse contexto, cita-se que não há, por exemplo, uma relação de obras previamente selecionadas pelo Sibi, cuja aquisição deva ser priorizada, o que acaba fragilizando a capacidade de planejamento, já que, na ausência de tal levantamento prévio, essa definição passa a ser feita de forma pontual (*ad hoc*), somente por ocasião de cada contratação específica. Como justificativa, os gestores ressaltaram a limitação de sua capacidade operacional, em virtude da equipe reduzida na unidade, cenário em que o Núcleo citado acima conta atualmente com apenas uma servidora.

Ademais, no contexto das avaliações de curso de graduação, para fins de 'Reconhecimento de Curso' ou 'Renovação de Reconhecimento de Curso', promovidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), vinculado ao Ministério da Educação (MEC), junto às Instituições de Ensino Superior (IES), no âmbito do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), consta que são realizadas “Avaliações *in loco*” dos cursos de graduação presencial e à distância, nas quais as bibliotecas da UFCA são avaliadas regularmente, por meio de instrumento padronizado, do qual constam dois indicadores específicos relacionados à cobertura das bibliografias básica e complementar, a saber: 3.6 – Bibliografia básica por Unidade Curricular e 3.7 – Bibliografia complementar por Unidade Curricular.

Quanto aos referidos indicadores, constatou-se que o Sibi não vêm realizando o seu monitoramento, haja vista não possuir a integralidade dos dados relativos aos conceitos/notas obtidos pelas bibliotecas da UFCA nas avaliações realizadas no período abrangido pelo plano Amostral (2023 a 2025), os quais foram obtidos pela equipe de auditoria junto à Pró-Reitoria de Graduação (Prograd). Dessa forma, tais conceitos (notas) não são utilizados como insumos para o planejamento setorial, o que foi confirmado durante entrevista semiestruturada, realizada junto aos gestores.

Há que se destacar ainda que, em alinhamento com o *Objetivo Estratégico <OE-03> Implantar, consolidar e estruturar cursos em consonância com a estratégia visando à ampliação da oferta de vagas*, do PDI UFCA 2021-2025 (atualmente em processos de revisão, porém válido no período avaliado), foram criados, por meio do projeto intitulado ‘[Farol da UFCA](#)’, realizado entre 2023 e 2024, mais [cinco novos cursos de graduação na UFCA](#) (Farmácia, Psicologia, Museologia, Arquivologia e Engenharia de Software). Além disso, na mesma ocasião, foi duplicado o número de vagas do curso de Ciências Contábeis, sendo, posteriormente, em 2025, aprovadas também a criação de mais dois cursos: [Terapia Ocupacional](#) e [Cinema e Audiovisual](#), totalizando 36 cursos de graduação atualmente instituídos na UFCA, expansão essa que corrobora com a necessidade de realização de planejamento efetivo da unidade, para suprir a demanda institucional crescente, por obras e recursos informacionais digitais. Nesse contexto, destaca-se ainda que o Sibi também é responsável por suprir a demanda informacional dos cursos de graduação oferecidos atualmente na UFCA por meio da Universidade Aberta do Brasil (UAB), que também vêm sendo ofertados na instituição. Nesse contexto, verificou-se ainda que o prazo desejável para que as obras constantes das bibliografias básicas dos novos cursos estejam disponíveis na biblioteca seria o início de cada curso, o que não se verificou no caso concreto, em relação aos cursos recentemente criados, já em funcionamento.

Em contraponto às constatações apresentadas, que indicam oportunidades de melhoria no planejamento setorial do Sibi, elogia-se os servidores da unidade avaliada por terem viabilizado a implantação do Repositório Institucional (RI) e por terem promovido a oferta de recursos informacionais digitais, por meio da contratação de plataformas digitais (esta última, objeto de análise pormenorizada na Constatação 01). Tais realizações contribuíram, respectivamente, para o atingimento dos Resultados-Chave RC-06 e RC-07, ambos vinculados ao Objetivo Estratégico OE-04. Cita-se também, como boa prática, a parceria estabelecida com a Secretaria de Acessibilidade (Seace), que tem viabilizado a realização de estudos e a aquisição e oferta de materiais, recursos e funcionalidades acessíveis, destinados aos usuários na condição de Pessoas com Deficiência (PcD).

Diante do exposto, por meio do Plano de Ação, os gestores do Sibi se comprometeram a elaborar um novo Plano de Desenvolvimento para o Sibi, em consonância com o novo PDI, atuando em colaboração com a Proplan ou, alternativamente, por meio de elaboração própria, conduzida pelo seu Núcleo de Gestão. Quanto à Política de Desenvolvimento de Acervo, informaram que se encontra em elaboração, em parceria com as demais unidades administrativas da UFCA afetas à temática. Dessa forma, a equipe da Audin acompanhará a implementação das providências, conforme os prazos acordados.

Recomendação 04:

Elaborar planejamento estratégico formalizado para o Sistema de Bibliotecas (Sibi).

Recomendação 05:

Elaborar a Política de Desenvolvimento de Acervo, prevista no Regimento Interno do Sistema de Bibliotecas (Sibi).

CONSTATAÇÃO 03:

Fragilidades nos controles relacionados à gestão e à fiscalização dos contratos relativos à aquisição de obras e de recursos informacionais digitais da UFCA.

Condição:

A partir da realização de testes, constatou-se algumas oportunidades de melhorias na gestão e na fiscalização dos contratos relativos à aquisição de obras e de recursos informacionais digitais da UFCA, a saber:

- a) Ausência de utilização dos Instrumentos de Medição de Resultados (IMR), previstos nos Termos de Referência das contratações avaliadas;
- b) Falhas nos controles relativos ao acompanhamento tempestivo do pagamento das faturas relativas aos contratos continuados;
- c) Falhas nos controles relacionados à conferência dos valores e das condições contratuais aplicáveis às prorrogações e aos reajustes;
- d) Fragilidades quanto ao monitoramento contínuo da relação entre as licenças contratadas junto às plataformas digitais e aquelas efetivamente utilizadas pela comunidade acadêmica;
- e) Insuficiência de capacitações dos integrantes das equipes de gestão e fiscalização dos contratos avaliados;
- f) Registros de ocorrências e de lições aprendidas realizados de forma pontual, sem evidências de institucionalização;
- g) Ausência de pesquisas de satisfação junto aos usuários das plataformas digitais contratadas, com vistas à avaliação qualitativa dos serviços prestados.

Critério:

O Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (lei de licitações e contratos administrativos), traz as seguintes disposições sobre a fiscalização dos contratos:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Cita-se, ainda, o Decreto 11.246/2022, que trata da atuação dos gestores e fiscais de contratos, indicando a necessidade de capacitação:

Art. 8º Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas no art. 21 ao art. 24, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.

[...]

§ 2º **Na designação de que trata o caput, serão considerados:**

I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;

II - a complexidade da fiscalização;

III - o quantitativo de contratos por agente público; e

IV - **a capacidade para o desempenho das atividades.**

§ 3º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021. (Grifo nosso)

Quanto às diretrizes para a fiscalização e o controle da execução de contratos administrativos, estas são elencadas pela Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), cuja aplicação no âmbito da Lei nº 14.133/2021 foi autorizada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022:

Art. 39. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

Art. 40. O conjunto de atividades de que trata o artigo anterior compete ao gestor da execução dos contratos, auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, conforme o caso, de acordo com as seguintes disposições:

I - Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos

de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso V deste artigo;

III - Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

[...]

V - Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

[...]

Art. 48. Na fiscalização técnica e administrativa dos contratos deverá ser observado o disposto no Anexo VIII.

ANEXO VIII DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

ANEXO VIII-A DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

1. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução do objeto e, se for o caso, poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo V-B, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

2. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

[...]

3.5. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

[...]

ANEXO VIII-B DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

1. A fiscalização administrativa, realizada nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

[...]

10. Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa deverá observar, ainda, as seguintes diretrizes:

- 10.1. Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada);
- 10.2. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura)
- 10.3. Fiscalização diária
- 10.4. Fiscalização procedimental
- 10.5. Fiscalização por amostragem (Grifo nosso)

Quanto ao registro de lições aprendidas, a Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021 dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e elenca essa prática como instrumento de governança:

Art. 17. Compete ao órgão ou entidade, quanto à gestão dos contratos:

[...]

VI - constituir, com base no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, base de dados de lições aprendidas durante a execução contratual, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

No âmbito da UFCA, cita-se o Ofício Circular nº 003/2024/PROAD/UFCA, que estabelece as atribuições do gestor e dos fiscais dos contratos administrativos, com orientação quanto ao registro de ocorrências contratuais:

15. Ficam instituídas as atribuições dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da Universidade Federal do Cariri - UFCA, de acordo com as informações a seguir especificadas e o disposto nos arts. 21 a 25 do Decreto nº 11.246/2022:

[...]

➤ **CONTRATOS DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**

✓ Gestor do Contrato e Substituto: Responsáveis pela coordenação das atividades de fiscalização contratual, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

✓ Fiscal Técnico e Substituto: Responsáveis pelo acompanhamento e avaliação da execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração;

[...]

➤ **CONTRATOS DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TIC**

✓ Gestor do Contrato e Substituto: Servidores com atribuições gerenciais, preferencialmente da Área Requisitante da solução, designados para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicados por autoridade competente;

✓ Fiscal Técnico e Substituto: Servidores representantes da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, indicados pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato;

✓ Fiscal Administrativo e Substituto: Servidores representantes da Área Administrativa, indicados pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos;

✓ Fiscal Requisitante e Substituto: Servidores representantes da Área Requisitante da solução, indicados pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista de negócio e funcional da solução de TIC;

[...]

17. Recomenda-se que as equipes de gestão e fiscalização contratual efetivamente realizem o registro das ocorrências relativas à execução dos contratos, conforme o disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da lei 14.133/2021, e no art. 46, §§ 1º e 2º, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017

[...]

18. Destaca-se que o supracitado registro deverá ser efetuado em meio físico ou digital, a fim de aprimorar os controles para uma gestão contratual mais eficiente.

19. Salienta-se, por fim, a necessidade de elaboração de termos provisórios e definitivos dos objetos dos contratos, consoante o disposto nos arts. 21, inciso IX, 22, inciso X, e 23, inciso VII, 24 e 25, parágrafo único, do Decreto nº 11.246/2022, conforme o caso, a fim de registrar o cumprimento ou descumprimento das obrigações e exigências contratuais por parte das empresas contratadas. (Grifo nosso)

Diante do exposto, verifica-se que a legislação e os normativos aplicáveis à gestão e fiscalização contratual estabelecem um conjunto de mecanismos voltados ao acompanhamento sistemático da execução dos contratos administrativos, abrangendo o registro formal de ocorrências; a avaliação contínua da qualidade dos serviços prestados, inclusive, mediante a utilização de Instrumentos de Medição de Resultados (IMR), quando previstos, e a fiscalização pelo público usuário, se aplicável; a atuação coordenada entre gestores e fiscais; e a necessidade de capacitação adequada dos integrantes das equipes de fiscalização.

Causa(s):

Ausência de plano estruturado de fiscalização contratual;
Insuficiência de capacitações para os gestores e integrantes das equipes de fiscalização;
Inexistência de pesquisas de satisfação junto ao público usuário dos serviços;
Ausência de mapeamento de processos relativos aos procedimentos de liquidação das despesas, de prorrogação contratual e de concessão de reajuste de preços;
Atuação insuficiente junto às empresas contratadas, frente ao descumprimento de obrigações contratuais.

Efeito(s) / Consequência(s):

Possibilidade da fiscalização ser realizada de forma predominantemente reativa (*had hoc*);
Ausência de responsabilização de fornecedores, frente a inexecuções totais ou parciais do contrato;
Possibilidade de autorização para pagamentos indevidos;
Possibilidade de interrupções na prestação do serviço;
Prorrogações de contratos realizadas em desacordo com as normas atinentes;
Insatisfação do público usuário do serviço.

Manifestação da unidade auditada:

Plano de Ação, remetido via Ofício nº 39/2026/SIBI/UFCA:

Providências para a Recomendação 06:

1. Criar um conjunto de planilhas excel com hiperlinks para os respectivos arquivos do contrato a ser alimentada pelos fiscais de cada contrato.
2. A direção do Sibi vai criar uma planilha geral de acompanhamento dos contratos, a qual terá as informações de ocorrências e lições aprendidas, por contrato, e será alimentada mensalmente pelos respectivos fiscais.
3. Realização de reunião de apresentação da planilha aos fiscais para tirar dúvidas de utilização e/ou implementar alterações.
4. Utilização obrigatória a partir de agosto/2026.

Prazo para atendimento: 31/08/2026

Responsáveis pela Implementação: Núcleo de Gestão.

Providências para a Recomendação 07:

Quanto ao controle de pagamento, existe uma planilha de controle produzida e acompanhada pelo núcleo de aquisição, a qual iremos analisar a viabilidade de implementação na planilha geral indicada na recomendação de ID 06, criando um item de acompanhamento do pagamento das faturas dos respectivos contratos, que será alimentado pelo Núcleo de Aquisição.

Prazo para atendimento: 31/08/2026

Responsáveis pela Implementação: Núcleo de Aquisição

Providências para a Recomendação 08:

1. A plataforma Minha Biblioteca gera um arquivo contendo informações gerais coletadas durante sua utilização. Entretanto, esse arquivo requer tratamento dos dados, incluindo filtragem, para possibilitar a extração de informações mais relevantes.
2. A gestora da plataforma realizará o tratamento das informações com o objetivo de obter dados necessários para identificar e mensurar, com maior precisão, as licenças efetivamente utilizadas a cada mês.

Prazo para atendimento: 30/09/2026

Servidora do Sibi que atua como gestora da plataforma citada

Providências para a Recomendação 09:

1. incluir a demanda no PDP para os fiscais para o exercício de 2027.
2. solicitar à Proad um treinamento voltado para acompanhamento e gestão de contratos - verificar viabilidade/possibilidade até fim de 2026. Para tanto, será enviado e-mail de solicitação em julho/2026.

Prazo para atendimento: 31/07/2026

Responsáveis pela Implementação: Núcleo de Gestão.

Providências para a Recomendação 10:

1. Avaliar a viabilidade de colocarmos na página inicial dos computadores da biblioteca uma pesquisa de satisfação;
2. Pesquisa de satisfação pelas redes sociais da biblioteca - enquetes no instagram.
3. São providências condicionadas à chegada de novo servidor, oriundo do concurso já homologado pela UFCA.

Prazo para atendimento: [Prazo não informado no Plano de Ação]

Responsáveis pela Implementação: [Responsáveis não indicados no Plano de Ação]

Análise e Conclusão da Audin:

No que se refere à capacitação dos servidores do Sibi designados para atuar na gestão e na fiscalização contratual, constatou-se insuficiência de ações formativas, relacionadas à temática de contratações públicas e de gestão e fiscalização de contratos administrativos. Para tanto, ao consultar seis servidores formalmente designados para atuar como Gestor e Fiscais dos contratos geridos pelo Sibi, identificou-se que somente a servidora responsável pelo Núcleo de Aquisições possuía participação em capacitações relacionadas à Nova Lei de Licitações e Contratos e à temas correlatos. Em relação aos demais servidores consultados, dois Fiscais Técnicos afirmaram nunca ter participado de capacitações específicas sobre a temática em questão, enquanto os demais não responderam às solicitações encaminhadas.

Ademais, a análise dos registros do Levantamento de Necessidades de Desenvolvimento (LND) realizados pela equipe do Sibi entre 2023 e 2025, igualmente evidenciou um quantitativo reduzido de demandas da unidade, relacionadas à temática em questão. Avalia-se que tal contexto pode

fragilizar a atuação dos fiscais e dos gestores dos contratos, considerando a complexidade técnica inerente às atividades requeridas, previstas na Lei nº 14.133/2021, que englobam, para além da fiscalização em si, eventuais prorrogações, alterações, reequilíbrio econômico-financeiro, pagamento, aplicação de sanções administrativas, extinções contratuais, dentre outras.

Nesse sentido, destaca-se que, em que pese a análise do Calendário de Ações de Desenvolvimento, realizadas pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progep) da UFCA, no período avaliado (2023 a 2025), ter indicado a realização de uma única capacitação interna sobre o tema, em 2024, identificou-se ampla disponibilidade de cursos sobre essas temáticas, de acesso gratuito, ofertados por diversas instituições governamentais. Por exemplo, consulta à [Escola Virtual de Governo](#) (EVG/Enap), realizada pela equipe de auditoria em 18/05/2026, com o filtro "Logística e Compras Públicas", indicou a existência de 40 capacitações sobre o assunto, sendo 18 delas aderentes às necessidades identificadas.

Quanto aos registros de ocorrências e de lições aprendidas, verificou-se que, embora existam evidências de acompanhamento da execução contratual e de registros documentais produzidos pela fiscalização, encaminhados por meio de resposta à Solicitação de Auditoria, tais controles ainda ocorrem de forma pontual, esparsa e sem padronização institucionalizada. Nesse sentido, foram identificados relatórios técnicos, atas de reunião, registros de avaliação de uso das plataformas digitais, documentos relacionados à implantação do Repositório Institucional, consultas às unidades impactadas pelas renovações contratuais, evidências de divulgação junto aos discentes e de interlocução com unidades acadêmicas e fornecedores. Além disso, também foram identificados estudos técnicos de avaliação das Plataformas Informacionais Digitais contratadas. Contudo, como dito, não foi identificada sistemática formal e consolidada de fiscalização e de registro de lições aprendidas, a exemplo de relatórios de fiscalização acostados aos processos de liquidação, para os quais verificou-se que as manifestações dos gestores e fiscais dos contratos se resume ao mero encaminhamento formal das Notas Fiscais para pagamento.

Nesse ponto, destaca-se ausência de evidências de utilização do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), previsto nos Termos de Referência dos contratos analisados, como mecanismo de avaliação da execução contratual e como parâmetro objetivo para eventual aplicação de glosa proporcional ao desempenho das empresas contratadas, haja vista que não foram localizados em nenhum dos processos de pagamento analisados, selecionados por meio de Plano Amostral. Dessa forma, embora os referidos processos contenham atestes e manifestações dos fiscais acerca da conformidade da execução dos serviços, a ausência de formalização das avaliações previstas nos IMRs pode fragilizar a rastreabilidade e a comprovação objetiva da fiscalização realizada.

Nesse contexto, verificou-se, inclusive, na documentação avaliada, o registro de dificuldades relacionadas à tempestividade do suporte técnico prestado pela plataforma “Minha Biblioteca” junto à equipe do Sibi, incluindo demora significativa na resposta a chamados abertos pela equipe de fiscalização em junho de 2024 e em maio de 2025; e de indisponibilidade da mesma plataforma, em setembro de 2025 e março de 2026, essas últimas divulgadas à comunidade acadêmica por meio de ‘Informes’ veiculados por e-mail institucional. Assim, apesar das ocorrências mencionadas, não foram identificados, nos processos de pagamento das competências correspondentes, quaisquer registros de glosa, mediante aplicação de IMR ou de eventual análise técnica quanto à eventual necessidade de instauração de procedimento sancionador, relacionado aos episódios citados. Dessa forma, ainda que nos casos em tela não tenham sido identificados elementos suficientes para

caracterização de inexecução contratual, haja vista que os problemas identificados foram corrigidos, avalia-se pertinente o registro das situações junto aos processos de liquidação/pagamento, considerando que a tempestividade do suporte técnico das empresas contratadas constitui aspecto relevante para a adequada prestação do serviço.

Por oportuno, destaca-se que o Termo de Referência (TR) vinculado ao contrato em questão (nº 15/2023), cujas disposições também são de observância obrigatória junto ao contrato, estabeleceu sistemática específica para situações de indisponibilidade da plataforma por período superior a 48 horas em dias úteis, prevendo fluxo de atuação da fiscalização que engloba, para além de reporte à comunidade acadêmica, também o encaminhamento da ocorrência para análise e eventual aplicação de sanções administrativas, a depender do caso. Contudo, embora tenham sido identificados os registros de instabilidade da plataforma, mencionados, não foram localizados nos respectivos processos de pagamento elementos que evidenciassem a formalização da sistemática prevista no IMR, tais como relatórios técnicos, registros de apuração da indisponibilidade ou análise quanto à eventual aplicação de sanções, reforçando as oportunidades de melhoria relacionadas à rastreabilidade da fiscalização contratual.

Ademais, identificaram-se também outras fragilidades pontuais relacionadas aos controles administrativos da equipe de gestão e fiscalização. No contrato nº 07/2021, por exemplo, relativo ao sistema Pergamum, verificou-se a necessidade de instauração de procedimento de reconhecimento de dívida referente a uma Nota Fiscal emitida em 10/09/2021, competência de setembro de 2021, atestada somente em 06/12/2023, em virtude de falhas no fluxo de compartilhamento de documentos entre diferentes unidades (Diretoria de Tecnologia da Informação e Sibi) que, na ocasião do recebimento da referida Nota, estavam realizando transição da equipe de gestão contratual. Embora a situação tenha sido posteriormente regularizada mediante processo de reconhecimento de dívida, a partir de provocação do fornecedor, que identificou, em seus sistemas, a ausência do referido pagamento somente no ano de 2023, avalia-se pertinente o aperfeiçoamento dos controles relativos ao acompanhamento tempestivo das faturas e pagamentos de contratos continuados.

Outra situação identificada foi a ocorrência de pagamento indevido a fornecedor, decorrente da manutenção de denominada “Taxa de Setup”, prevista na tabela da subcláusula 1.2. do contrato nº 15/2023, referente à implantação da plataforma “Minha Biblioteca”, com previsão de incidência somente no primeiro período de vigência contratual (14/09/2023 a 13/09/2024). Contudo, equivocadamente mantida após a primeira prorrogação de vigência do contrato (pelo período de 13/09/2024 a 13/09/2025), tendo, ainda, sido realizado o seu reajuste, mediante o 1º termo de apostilamento, celebrado em 02/12/2024, ocasião em que o valor foi também, inadvertidamente, majorado. Nesse caso, embora a situação tenha sido identificada posteriormente pela própria equipe de fiscalização, por ocasião da celebração do 2º termo aditivo, vindo também a ser corrigida mediante a restituição, pelo fornecedor, dos valores pagos indevidamente, resguardando assim o interesse público no caso concreto, a ocorrência evidencia fragilidade nos controles de conferência dos valores e das condições contratuais aplicáveis às prorrogações e reajustes realizados, merecendo revisão dos controles associados. Em tempo, destaca-se que a jurisprudência do TCU é pacífica quanto às obrigações da equipe de fiscalização, bem como do ordenador de despesa, nesses casos, a saber: *“a função de ordenador de despesa não está adstrita ao mero acatamento ou acolhimento das solicitações de outras instâncias administrativas, porquanto deve representar um*

verdadeiro controle da regularidade e da legalidade da despesa pública” ([Acórdão 1568/2015-Segunda Câmara](#))

Adicionalmente, não foram identificadas evidências de realização de pesquisas formais de satisfação junto aos usuários das plataformas digitais contratadas, com vistas à avaliação qualitativa dos serviços prestados, dos recursos disponibilizados e da adequação operacional das soluções ofertadas. Tal procedimento encontra previsão no art. 39, inciso V, da IN SEGES/MP nº 05/2017, que trata da denominada “Fiscalização pelo Público Usuário”, consistente no acompanhamento da execução contratual mediante coleta de informações junto aos destinatários finais dos serviços, objetivando aferir aspectos qualitativos relevantes da execução contratual. Nesse contexto, embora seja procedimento discricionário da fiscalização, avalia-se que a adoção sistemática desse mecanismo pode contribuir para o aperfeiçoamento da fiscalização contratual e subsidiar, complementarmente, decisões do Sibi, relacionadas à manutenção, ao redimensionamento ou à renovação das contratações analisadas.

Por fim, cita-se novamente que o Núcleo de Aquisições do Sibi atua com capacidade operacional reduzida, sendo composto por apenas uma servidora responsável pelas atividades relacionadas à aquisição do acervo institucional. Tal situação pode também impactar a tempestividade e a continuidade das atividades relacionadas à gestão e ao acompanhamento dos processos de aquisição.

Diante do exposto, por meio do Plano de Ação, os gestores do Sibi se comprometeram com o aperfeiçoamento dos registros de ocorrências e de lições aprendidas, a partir da criação de planilhas de acompanhamento dos contratos, bem como com o fomento da sua utilização, junto aos fiscais dos contratos. Destaca-se, contudo, que o cerne da Recomendação 06 versa sobre a promoção da utilização do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) nos contratos em que haja previsão do seu uso, aspecto esse para o qual não foram indicadas ações específicas. Dessa forma, durante o monitoramento, aguardar-se-á a indicação de medidas relacionadas à utilização do referido instrumento, conforme parâmetros definidos nos Termos de Referência de cada contratação.

Em relação à recomendação 07, foram indicadas medidas visando ao aperfeiçoamento dos controles relativos ao acompanhamento do pagamento das faturas, restando, contudo, a indicação de medidas voltadas especificamente para o outro aspecto da recomendação, que é a melhoria dos controles relacionados à conferência dos valores e das condições contratuais aplicáveis às prorrogações e aos reajustes, sobretudo diante das falhas apontadas acima. Dessa forma, aguardar-se-á também, durante o monitoramento, a indicação de medidas relacionadas a esse aspecto.

Quanto à Recomendação 08, foram indicadas ações tendentes a aperfeiçoar o monitoramento contínuo da relação entre as licenças contratadas junto às plataformas de livros digitais.

No que se refere à Recomendação 09, os gestores se comprometeram a fomentar a participação dos fiscais de contrato em capacitações, por meio da inclusão de demanda nos próximos Levantamentos de Necessidades de Desenvolvimento (LND), realizados pela Progep, bem como também por meio de interlocução junto à Proad, no sentido de viabilizar treinamentos eventualmente disponíveis. Nesse sentido, reitera-se a ampla disponibilidade de cursos de acesso gratuito e *on-line* ofertados por instituições governamentais, como a mencionada EVG/Enap.

Em relação à Recomendação 10, elogia-se a gestão da unidade pelo reconhecimento do valor da recomendação, evidenciados pelos esforços em propor medidas relacionadas à implementação, diante do caráter de boa prática da medida. Dito isso, há que se destacar, contudo, o risco de limitação do alcance, caso realizada no modelo proposto: adstrita aos usuários dos computadores existentes nas bibliotecas e aos seguidores do perfil mantido na rede social. Dessa forma sugere-se avaliar a viabilidade de ampliar a abrangência do público a ser consultado, dispondo, por exemplo, das bases de dados de usuários existentes nos sistemas utilizados no âmbito do próprio Sibi ou utilizando, de forma compartilhada, de bases mantidas por outras unidades, a exemplo da Prograd. Ademais, considerando que não foram indicadas informações quanto ao prazo para atendimento e ao(s) responsável(is) pela implementação desta recomendação, conceder-se-á, de forma extraordinária, o prazo até 31/07/2026, para que os gestores remetam essas informações, para fins de registro e atualização junto ao sistema e-CGU. Em tempo, esclarece-se que, na ausência de indicação de responsável direto pela implementação, essa responsabilidade ficará a cargo da Direção do Sibi.

A equipe da Audin acompanhará a implementação das providências mencionadas, conforme os prazos acordados.

Recomendação 06:

Promover a utilização do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) nos contratos em que exista previsão da sua utilização, além de aperfeiçoar os registros de ocorrências e de lições aprendidas.

Recomendação 07:

Aperfeiçoar os controles relativos ao acompanhamento do pagamento das faturas e à conferência dos valores e das condições contratuais aplicáveis às prorrogações e aos reajustes.

Recomendação 08:

Aperfeiçoar o monitoramento contínuo da relação entre as licenças contratadas junto às plataformas de livros digitais e àquelas efetivamente utilizadas pela comunidade acadêmica.

Recomendação 09:

Fomentar a capacitação dos integrantes das equipes de gestão e fiscalização dos contratos gerenciados pelo Sibi.

Recomendação 10:

Avaliar a conveniência e a oportunidade de realizar pesquisas de satisfação junto aos usuários do acervo, englobando o acesso aos livros impressos e às plataformas digitais contratadas, com vistas à avaliação qualitativa dos serviços prestados.

CONSTATAÇÃO 04:

Ausência de gerenciamento de riscos nos processos relacionados à aquisição de obras e de recursos informacionais digitais, conduzidos pelo Sibi, nos termos da Política de Gestão de Riscos da UFCA.

Condição:

Por meio de consulta realizada em março de 2026 junto à Coordenadoria de Gestão de Projetos e Processos (CGPP), unidade responsável por conduzir o mapeamento dos processos organizacionais junto aos setores da UFCA, constatou-se que, no âmbito do Sibi, os processos do Núcleo de Gestão

(NG) encontra-se com o mapeamento finalizado, fato esse corroborado por meio de consulta, em 10/04/2026, ao 'Portfólio de Processos da UFCA', disponível no Portal Institucional. Quanto aos processos do Núcleo de Aquisições (NA), subunidade do Sibi diretamente responsável pelo objeto da presente avaliação, verificou-se, por meio de consulta aos gestores, que se encontram registrados em Planilhas SIPOC/5W1H, correspondendo a etapa de nº 2 ("Mapeamento do Processo"), conforme metodologia de gestão por processos utilizada pela CGPP, composta por 6 etapas. Complementarmente, em consulta realizada em março de 2026 junto à Coordenação de Transparência, Governança e Gestão de Riscos (CTGR), também vinculada à Proplan, responsável por orientar, coordenar e monitorar a implementação da Política de Gestão de Riscos da UFCA, verificou-se que o Gerenciamento dos Riscos do Sibi ainda não foi iniciado, em decorrência de que, para tanto, é necessário que o mapeamento dos processos esteja concluído.

Critério:

A gestão de riscos nas contratações públicas passou a ser obrigatória para toda a Administração Pública, a partir da Lei 14.133/2021, que estabelece, em seu artigo 11, parágrafo único, o seguinte:

Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e **deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos**, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações. (Grifo nosso)

Ainda, a Lei 14.133/2021, por meio do art. 18, inciso X, estabelece a obrigatoriedade de analisar os riscos nas contratações, deixando, contudo, caráter facultativo para as contratações diretas, conforme art. 72, inciso I, do mesmo normativo legal.

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: [...]

X - **a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;**

[...]

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, **se for o caso**, estudo técnico preliminar, **análise de riscos**, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; (Grifo nosso)

Nesse contexto, a Instrução Normativa Conjunta MP/CGU 1/2016, que dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo federal, tem-se que:

Art. 13. Os órgãos e entidades do Poder Executivo federal deverão implementar, manter, monitorar e revisar o processo de gestão de riscos, compatível com sua missão e seus objetivos estratégicos, observadas as diretrizes estabelecidas nesta Instrução Normativa.

Art. 14. A gestão de riscos do órgão ou entidade observará os seguintes princípios: [...]

Ademais, a Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja aplicação no âmbito da Lei nº 14.133/2021 foi autorizada pela IN SEGES/ME nº 98/2022, ao tratar dos procedimentos para a análise de riscos nas contratações, materializada no documento Mapa de Riscos, traz

disposições sobre a frequência de atualização dos riscos identificados.

Art. 26. O Gerenciamento de Riscos materializa-se no documento Mapa de Riscos.

§ 1º O Mapa de Riscos deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:

I - ao final da elaboração dos Estudos Preliminares;

II - ao final da elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico;

III - após a fase de Seleção do Fornecedor; e

IV - após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização. (Grifo nosso)

[...]

Cita-se ainda, no âmbito da UFCA, a Política de Gestão de Riscos, que foi instituída por meio da Resolução nº 33/CONSUP, de 27 de abril de 2017, atualizada em 2025, por meio da [Resolução nº 296/CONSUNI, de 27 de novembro de 2025](#), estipulando as seguintes etapas:

Art. 6º O processo de Gestão de Riscos deverá ser parte integrante da gestão da UFCA, incorporado na sua cultura organizacional, nas suas práticas de gestão, de governança e adaptado aos processos de negócios da instituição. A operacionalização da Gestão de Riscos será descrita pela metodologia contida no Plano de Gestão de Riscos da UFCA, contemplando as seguintes etapas:

I - comunicação e consulta: [...].

II - estabelecimento do contexto: [...]

III - mapeamento de processos (escritório de processos/BPM): [...]

IV - identificação de riscos: [...]

V - Análise de riscos: [...]

VI - avaliação de riscos: [...]

VII - tratamento de riscos: [...]

c) a decisão sobre o tratamento dos riscos dependerá do grau de apetite ao risco:

1. o risco avaliado dentro do apetite a risco poderá ser aceito mediante decisão consciente e embasada do(a) gestor(a) de riscos e deverá ser regularmente acompanhado, a fim de verificar se o nível de risco correspondente continua aceitável;

2. o(a) gestor(a) de riscos poderá solicitar a aceitação dos riscos que estejam acima do apetite a risco somente mediante justificativa formal, direcionada à CTGR, nunca dispensado o acompanhamento regular.

VIII - monitoramento e análise crítica: [...].

Além das disposições legais citadas, o “[Instrumento de padronização dos procedimentos de contratação](#)”, elaborado em 2023, pela Advocacia-Geral da União (AGU) e pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), também orienta que “*o Mapa de Riscos*”[...] *deve ser reanalisado conforme avança o planejamento da contratação, haja vista o constante aumento de elementos a melhor precisar as suas necessidades e vicissitudes* [...] (Página 33).

Ainda quanto ao tema, o Manual de Licitações & Contratos: orientações e jurisprudência, do Tribunal de Contas da União (TCU) - 5ª Edição, afirma que:

No âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, **a equipe de planejamento da contratação é responsável pela elaboração do mapa de riscos, na etapa de planejamento.** Durante a seleção do fornecedor, o mapa será atualizado por representante da área de contratações, **com o apoio de representantes das áreas técnica e requisitante.** Na fase de gestão contratual, a atividade será realizada pela **equipe de fiscalização do contrato.** Ou seja, a gestão dos riscos da contratação acontece ao longo do metaprocessos de contratação. (Pág. 291) (Grifo nosso)

Dessa forma, faz-se necessário realizar a gestão de riscos das atividades relacionadas à aquisição de obras e de recursos informacionais digitais da UFCA, consoante a Política de Gestão de Riscos instituída, atentando, ainda, para a necessidade de elaboração dos Mapa de Riscos, quando cabíveis.

Causa(s):

Incipiência na aplicação da Política de Gestão de Riscos da UFCA;
Número reduzido de servidores para atender às demandas da Unidade;
Priorização de outras demandas.

Efeito(s) / Consequência(s):

Ausência de identificação tempestiva de riscos relevantes, próprios das fases do Metaprocessos da Contratação;
Vulnerabilidade dos planos e metas, frente a eventos adversos e imprevistos;
Aumento da probabilidade de falhas na entrega dos resultados;
Possível perda de eficiência, eficácia e efetividade nos processos de aquisição da unidade.

Manifestação da unidade auditada:

Plano de Ação, remetido via Ofício nº 39/2026/SIBI/UFCA:

Providências para a Recomendação 11:

1. Verificar o andamento do mapeamento do processo de aquisição de obras (Núcleo de Aquisição) físicas e virtuais, junto à CGPP/Proplan e garantir priorização de sua finalização, assim como garantir sua adequação à Política de Gestão de Riscos da UFCA.

Prazo para atendimento: 31/12/2026

Responsáveis pela Implementação: Núcleo de Aquisição

Análise e Conclusão da Audin:

Diante das informações apresentadas, considerando que ainda não há gestão de riscos institucionalizada no Sibi, solicitou-se aos gestores, via SA, elencar os riscos eventualmente identificados, mesmo que de forma empírica, relacionados ao processo de aquisição de obras e recursos informacionais digitais, apontando as medidas de tratamento adotadas para eles (mitigar, aceitar, compartilhar e/ou evitar), bem como informando os controles existentes, em casos de opção pela mitigação. Como resposta, foi informado que, de forma compensatória, realiza-se a inserção de Mapas de Riscos nos processos de contratação.

Dessa forma, buscou-se avaliar os referidos Mapas de Riscos, inseridos nos processos de contratação que compuseram o Plano Amostral elaborado para avaliação desse aspecto (processos: 23507.003251/2024-26; 23507.001920/2023-44; 23507.003649/2024-62; 23507.005074/2023-31; 23507.002697/2024-33), verificando-se algumas fragilidades, com potencial para impactar na efetividade do controle informado. Dentre essas fragilidades, menciona-se o fato de que todas as contratações avaliadas (3 Dispensas de Licitação e 2 Inexigibilidades), por se encaixarem na modalidade de 'contratação direta', possuem um maior grau de discricionariedade institucional quanto ao uso dos mapas, conforme art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021. Outro aspecto a ser ressaltado é que, embora constem os Mapas de Riscos nas contratações analisadas, não foram identificadas atualizações deles, ao longo do Metaprocessos de Contratação, nas fases seguintes à do Planejamento da Contratação: Seleção do Fornecedor e Gestão do Contrato.

Salienta-se que a ausência de gestão de riscos institucionalizada nos processos relacionados à aquisição de obras e de recursos informacionais digitais, pode, dentre outras consequências já citadas, contribuir para a não identificação tempestiva de riscos relevantes, próprios das fases do Metaproceto da Contratação sob responsabilidade da unidade (destacadamente, as fases de Planejamento da Contratação e de Gestão do Contrato), podendo também vulnerabilizar os planos e metas definidos pela unidade, diante da ocorrência de eventos adversos, aumentando assim a probabilidade de falhas na entrega dos resultados para a instituição.

Diante das constatações, os gestores do Sibi ressaltaram novamente a limitação de pessoal no Núcleo de Aquisições, que conta atualmente com apenas uma servidora, impactando na capacidade operacional do referido setor, com o comprometimento de algumas atividades. Destacaram, contudo, que, apesar das limitações, o mapeamento dos demais processos do Sibi se encontra em andamento, junto à CGPP, englobando 10 processos específicos do Núcleo de Aquisições, já identificados.

Nesse contexto, por meio do Plano de Ação, os gestores do Sibi se comprometeram a realizar uma interlocução ativa junto aos servidores da Proplan, visando a conclusão do mapeamento dos processos relativos à aquisição de obras conduzido pela unidade, bem como a sua adequação à Política de Gestão de Riscos da UFCA. Dessa forma, a equipe da Audin acompanhará a implementação das providências, conforme o prazo acordado.

Recomendação 11:

Realizar, com o apoio da Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento (Proplan), a identificação e o mapeamento, bem como a gestão de riscos, dos processos do Sibi relacionados a aquisição de obras e de recursos informacionais digitais, em consonância com a Política de Gestão de Riscos da UFCA.

CONSTATAÇÃO 05:

Insuficiência de informações, na transparência ativa, sobre o processo de aquisição de obras e de recursos informacionais digitais da UFCA.

Condição:

Em consulta ao Portal Institucional, verificou-se a existência de duas páginas gerenciadas pelo Sistema de Bibliotecas (Sibi), sendo uma delas denominada 'Bibliotecas' e outra 'Sistema de Bibliotecas (Sibi)', contendo informações gerais sobre a unidade, como: os serviços prestados; a estrutura organizacional; a composição da força de trabalho; e-mails e ramais para contato; e principais normativos internos que disciplinam o seu funcionamento. Verificou-se também a existência de um perfil institucional na rede social Instagram, denominado '@sistemasdebibliotecasufca', com 328 postagens e 1.286 seguidores, quando da última consulta realizada pela equipe de auditoria, em 06/04/2026. Contudo, em que pese as divulgações realizadas nos canais citados, constatou-se a ausência de informações específicas sobre o processo de aquisição de obras e de recursos informacionais digitais da UFCA.

Critério:

De acordo com a Lei nº 12.527/2011, que regula o acesso à informação, previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, tem-se que:

Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de

informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas. (...)

§ 2º Para cumprimento do disposto no caput, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).

[...]

§ 2º Para cumprimento do disposto no caput, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, **sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet)**. (grifo nosso)

Nesse sentido, o Decreto nº 8.777/2016, que institui a Política de Dados Abertos (PDA) do Poder Executivo Federal, elenca, em seu artigo 3º, os seguintes princípios e diretrizes:

I - Observância da publicidade das bases de dados como preceito geral e do sigilo como exceção;

II - garantia de acesso irrestrito às bases de dados, as quais devem ser legíveis por máquina e estar disponíveis em formato aberto;

III - descrição das bases de dados, com informação suficiente para a compreensão de eventuais ressalvas quanto à sua qualidade e integridade;

IV - permissão irrestrita de reuso das bases de dados publicadas em formato aberto;

V - completude e interoperabilidade das bases de dados, as quais devem ser disponibilizadas em sua forma primária, com o maior grau de granularidade possível, ou referenciar as bases primárias, quando disponibilizadas de forma agregada;

VI - atualização periódica, de forma a garantir a perenidade dos dados, a padronização de estruturas de informação e o valor dos dados à sociedade e atender às necessidades de seus usuários; e

VII - designação clara de responsável pela publicação, atualização, evolução e manutenção de cada base de dado aberta, incluída a prestação de assistência quanto ao uso de dados. (grifo nosso)

Ainda, o Guia de Transparência Ativa (GTA), 7ª versão, para os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, da Controladoria-Geral da União (CGU), apresenta os benefícios da padronização dos sites, divulgando o maior número possível de informações, a saber:

O objetivo da padronização dessas páginas oficiais, conforme proposto neste Guia, é oferecer ao cidadão um padrão que facilite a navegação, permitindo uma rápida localização e obtenção das informações desejadas, além de favorecer as pesquisas por máquina. Também é importante destacar que **a divulgação espontânea das informações é uma das diretrizes da LAI (art. 3º, II), sendo vantajosa para a Administração Pública porque tende a reduzir as demandas nos canais de transparência passiva, minimizando o trabalho e os custos de processamento, bem como gerenciamento dos requerimentos de acesso.** (grifo nosso)

Diante do exposto, ressalta-se a necessidade de fomentar a transparência ativa das informações relacionadas ao Sistema de Bibliotecas (Sibi) e ao processo de aquisição de obras e de recursos informacionais digitais da UFCA.

Causa(s):

Número reduzido de servidores para atender as demandas da Unidade;

Atuação deficiente do interlocutor da transparência ativa da unidade;

Priorização de outras demandas.

Efeito(s) / Consequência(s):

Dificuldade ou impossibilidade do cidadão realizar controle social, podendo acarretar aumento do número de pedidos de acesso à informação (transparência passiva);

Baixo engajamento dos demais atores internos, envolvidos nos processos de aquisição conduzidos

pela unidade.

Manifestação da unidade auditada:

Plano de Ação, remetido via Ofício nº 39/2026/SIBI/UFCA:

Providências para a Recomendação 12:

1. Disponibilizar na página do Sibi, no portal da UFCA, o fluxograma do processo de aquisição de obras e recursos informacionais do Núcleo de Aquisição.

Prazo para atendimento: 31/01/2027

Responsáveis pela Implementação: Núcleo de Aquisição

Análise e Conclusão da Audin:

Apesar de existirem informações gerais sobre o Sibi no Portal Institucional da UFCA e no perfil institucional criado na rede social Instagram, identificou-se a ausência de informações específicas sobre o processo de aquisição de obras e de recursos informacionais digitais da UFCA, que constitui o foco principal da questão de auditoria que originou a verificação realizada neste tópico. Dessa forma, não foram localizadas informações quanto: aos fluxos e aos prazos do referido processo; ao orçamento disponibilizado em cada ano; à identificação das partes interessadas, destacando-se os demais atores e unidades que participam diretamente no fluxo, bem como quanto às responsabilidades de cada um. Também não há informação quanto ao histórico de aquisições realizadas nos anos anteriores, nem quanto ao planejamento das aquisições previstas para o ano em curso (2026) ou àquelas planejadas para os próximos anos, não sendo possível, assim, identificar ou inferir, de forma clara e objetiva, qual a estratégia e os planos de aquisição do Sibi, destinados a diminuir a lacuna (*gap*) entre a cobertura atual do acervo e àquela necessária para atender plenamente as necessidades informacionais da UFCA.

Com efeito, a única informação disponível, que se relaciona indiretamente à aquisição de obras, refere-se à possibilidade de recebimento de doações (uma das modalidades de composição do acervo), que é indicada no Portal Institucional como um dos serviços disponibilizados. Destaca-se, contudo, que o recebimento de doações se limita àquelas feitas de forma espontânea e em pequenas quantidades, não existindo, inclusive, nenhuma promoção ou fomento específico da unidade para essa modalidade de composição do acervo. Fato esse, devidamente justificado, conforme informado pelo gestor da unidade, em virtude da ausência de espaço para grandes aquisições.

Nesse sentido, o gestor da unidade pontuou, em linhas gerais, que, em decorrência de limitação de pessoal no Sibi, o Núcleo de Aquisições conta atualmente com apenas uma servidora efetiva, o que tem impactado na capacidade operacional daquele setor, com comprometimento de algumas atividades, dentre as quais, citou a disponibilização de informações quanto ao referido tema, na transparência ativa. Destacou também que, dada a limitação de pessoal, a divulgação de informações sobre o setor encontra-se atualmente sob responsabilidade da própria Direção da Unidade, que avocou para si essa atribuição. Além disso, a ausência de Funções Gratificadas (FGs) teria impossibilitado, até o presente momento, a estruturação de todas as subunidades do Sibi, previstas no seu Regimento Interno, dentre as quais, encontra-se a previsão do 'Núcleo de Informação e Tecnologia', cujas atribuições abrangeriam a responsabilidade pela transparência ativa da unidade.

Nesse contexto, como controle compensatório, verificou-se que algumas informações sobre as aquisições são divulgadas pelo Sibi por meio do Relatório de Gestão da UFCA, publicado anualmente. Avalia-se, contudo, que essa divulgação, realizada exclusivamente por esse instrumento, têm um menor alcance sobre o público-alvo do Sibi, destacadamente os discentes, por conta da periodicidade de divulgação e pelo fato das informações ficarem agregadas às informações gerais de toda a universidade, diminuindo o destaque, a abrangência e o detalhamento que poderiam ter caso fossem divulgadas por meio de relatórios próprios, no Portal. Ademais, destaca-se que a ausência de tais informações pode, dentre outras consequências, criar dificuldade ou impossibilidade do cidadão realizar o controle social e, a partir dessa limitação, ensejar em pedidos de acesso à informação, via transparência passiva. Além disso, internamente, pode refletir em um baixo engajamento dos demais atores envolvidos diretamente no processo de aquisição de obras e de recursos informacionais digitais, conduzidos pela unidade.

Por oportuno, registra-se, no Quadro 9, outras fragilidades identificadas na transparência ativa das informações relacionadas ao Sistema de Bibliotecas (Sibi), que indicam a possibilidade de insuficiência de atualização periódica das informações e/ou normativos internos da unidade

Quadro 9 – Desatualização das informações e/ou normativos internos do Sibi

Id	Achados
1	Ausência, no Portal da UFCA, do 'Guia de Serviços' (6ª versão), atualizado em agosto de 2025, divulgado para a comunidade interna via informe, veiculado pelo e-mail institucional em 04/08/2025
2	Divergência quanto ao valor da 'multa por exemplar e por dia de atraso', informado no Portal da UFCA (R\$ 0,31) e no Regulamento das Bibliotecas do Sibi e no 'Guia de Serviços' - 6ª versão (R\$ 0,50)
3	Permanência no Portal da UFCA de link de acesso à página de "Biblioteca Virtual da Pearson", apesar do contrato em questão ter sido extinto em 31/10/2025
4	Divergência de informações quanto à composição do Sibi, quando comparadas as informações constantes do Regimento com o Organograma da unidade

Fonte: Elaborado pela Equipe de Auditoria, com base no Papel de Trabalho EV09 (Aba A4). Última consulta ao Portal realizada em 04/04/2026

Na oportunidade, ressalta-se que, durante o serviço de auditoria, foram sanadas algumas inconsistências apontadas nas solicitações de auditoria, como a inclusão do Núcleo de Gestão e de sua gestora, na aba de 'Contatos' da página do Sibi; e realizadas outras atualizações de iniciativa da própria unidade, como a inclusão da Resolução de aprovação do Regimento Interno do Sibi, junto ao referido documento.

Nesse sentido, em consulta a Portais de outras Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), cita-se no Quadro 10, a título exemplificativo, algumas boas práticas de Transparência Ativa identificadas, que podem, eventualmente, ser adaptadas e incorporadas à página do Sibi, no Portal da UFCA.

Quadro 10 - Boas Práticas de Transparência Ativa identificadas em portais institucionais de outras Instituições de Ensino Superior (IES)

Tópico	IES / Link
Publicação de informações sobre o Processo de Aquisição de Obras e recursos Informacionais Digitais	UFSC , UnB , UFRRJ , UFRGS , UFERSA , UFBA
Publicação de Relatórios de Gestão específicos do Sistema de Bibliotecas	UFC , UFPA , UFRA e UFSCar
Publicação de Estatísticas gerais sobre o Acervo e sobre a Unidade / Sibi em números	UFAM e UFRGS e UFC
Publicação de Política de Desenvolvimento de Acervo	UFC , UFJ , UFERSA e UFNT

Divulgação dos índices obtidos pelas bibliotecas por ocasião das Avaliações do MEC	UFC
--	---------------------

Fonte: Elaborado pela Equipe de Auditoria, com base na Planilha Gerencial da Ação (Aba 'Boas Práticas')

Ademais, sugere-se avaliar a conveniência e oportunidade de manter duas páginas diferentes ('*Bibliotecas*' e '*Sistema de Bibliotecas (Sibi)*'), com conteúdo parcialmente redundante, inclusive por representarem duplicidade de esforços para atualizações periódicas. Destaca-se que, quando da publicação futura, pelos gestores, das informações atualmente ausentes ou da atualização ou melhoria da apresentação das informações já disponibilizadas, essas devem atender aos critérios preconizados pelo art. 8º da Lei nº 12.527/2011, dentre os quais cita-se a objetividade, tempestividade, clareza e o uso de linguagem de fácil compreensão.

Diante do exposto, por meio do Plano de Ação, os gestores do Sibi se comprometeram a disponibilizar na página da unidade, no Portal Institucional, o fluxograma do processo de aquisição de obras e de recursos informacionais digitais. Dessa forma, elogiam-se os servidores pelas ações propostas, contudo, reitera-se verificar a pertinência de incorporação, de forma complementar, de alguma das boas práticas de transparência ativa listadas no Quadro 10, destacadamente a publicação da Política de Desenvolvimento do Acervo e dos Relatórios de Gestão da Unidade. A equipe da Audin acompanhará a implementação das providências, conforme os prazos acordados.

Recomendação 12:

Implementar melhorias na transparência ativa das informações relativas ao processo de aquisição de obras e de recursos informacionais digitais da UFCA.

3 RELAÇÃO DE RECOMENDAÇÕES

- 01.** Aperfeiçoar o fluxo de comunicação e articulação do Sibi junto às demais unidades administrativas e acadêmicas da UFCA, no que tange ao processo de aquisição de obras e de recursos informacionais digitais, instituindo, também, um fluxo específico voltado a viabilizar a participação do Sibi no processo de criação de novos cursos.
- 02.** Realizar os inventários do acervo com a periodicidade definida pela legislação vigente, promovendo o tratamento administrativo das obras classificadas como “desaparecidas” e a manutenção dos sistemas antifurto instalados nas bibliotecas da UFCA.
- 03.** Aprimorar os processos de planejamento das contratações de obras e de recursos informacionais digitais, mediante a avaliação das alternativas de atendimento disponíveis no mercado e o aperfeiçoamento das metodologias de estimativa quantitativa de licenças a serem contratadas.
- 04.** Elaborar planejamento estratégico formalizado para o Sistema de Bibliotecas (Sibi).
- 05.** Elaborar a Política de Desenvolvimento de Acervo, prevista no Regimento Interno do Sistema de Bibliotecas (Sibi).
- 06.** Promover a utilização do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) nos contratos em que exista previsão da sua utilização, além de aperfeiçoar os registros de ocorrências e de lições aprendidas.

- 07.** Aperfeiçoar os controles relativos ao acompanhamento do pagamento das faturas e à conferência dos valores e das condições contratuais aplicáveis às prorrogações e aos reajustes.
- 08.** Aperfeiçoar o monitoramento contínuo da relação entre as licenças contratadas junto às plataformas de livros digitais e àquelas efetivamente utilizadas pela comunidade acadêmica.
- 09.** Fomentar a capacitação dos integrantes das equipes de gestão e fiscalização dos contratos gerenciados pelo Sibi.
- 10.** Avaliar a conveniência e a oportunidade de realizar pesquisas de satisfação junto aos usuários do acervo, englobando o acesso aos livros impressos e às plataformas digitais contratadas, com vistas à avaliação qualitativa dos serviços prestados.
- 11.** Realizar, com o apoio da Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento (Proplan), a identificação e o mapeamento, bem como a gestão de riscos, dos processos do Sibi relacionados a aquisição de obras e de recursos informacionais digitais, em consonância com a Política de Gestão de Riscos da UFCA.
- 12.** Implementar melhorias na transparência ativa das informações relativas ao processo de aquisição de obras e de recursos informacionais digitais da UFCA.

4 CONCLUSÃO

O serviço de auditoria nº 2.3, do tipo avaliação, do Plano Anual de Auditoria Interna (Paint) 2025, que tratou da aquisição de obras e de recursos informacionais digitais, sob responsabilidade do Sistema de Bibliotecas (Sibi), teve início em 02 de janeiro de 2025, por meio da Ordem de Serviço nº 003/2025. O referido serviço teve por objetivo geral: avaliar o processo de aquisição de obras e recursos informacionais digitais da Universidade Federal do Cariri (UFCA), referente aos exercícios de 2023 a 2025.

A partir das análises realizadas, no período de janeiro de 2025 a julho de 2026, foi possível constatar oportunidades de melhorias na governança, gestão de riscos e nos controles internos referentes à aquisição de obras e de recursos informacionais digitais. Ademais, identificou-se a necessidade de: laborar instrumentos de planejamento estratégico e diretrizes para a formação e o desenvolvimento do acervo; aperfeiçoar a comunicação e a articulação institucional do Sibi com as demais unidades acadêmicas e administrativas; fortalecer os controles relacionados à segurança do acervo bibliográfico e à realização dos inventários; aprimorar o planejamento das contratações e o dimensionamento do quantitativo de licenças contratadas junto às plataformas digitais; aperfeiçoar a gestão, a fiscalização e o monitoramento dos contratos; promover a gestão de riscos dos processos da unidade; fortalecer a capacitação dos servidores envolvidos na gestão e fiscalização dos contratos; implementar melhorias na transparência ativa das informações de interesse público, dentre outras. Assim, no intuito de contribuir com a implementação de controles e melhoria dos processos, emitiu-se, no presente relatório, 12 recomendações.

Espera-se, portanto, a partir dos resultados apresentados no relatório, contribuir para a implementação de boas práticas de governança, de gestão de riscos e de melhoria dos controles internos e nos processos referentes à aquisição de obras e de recursos informacionais digitais da UFCA, sob responsabilidade do Sibi.

Feitas essas considerações, encaminho o presente Relatório de Auditoria – Versão Final, para que o gerente do serviço de auditoria o aprove e determine as formalidades de praxe.

Juazeiro do Norte, 09 de julho de 2026

Fábio Guimarães Silva
Coordenador do Serviço de Auditoria
Siape 1146095

Edson Menezes Vilar
Supervisor do Serviço de Auditoria
Siape1170290

Antonio Rafael Valério de Oliveira
Gerente do Serviço de Auditoria
Siape 1228460